



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP



Rua Porto Alegre, nº 350, J. Santa Rita - CEP: 15.610-024 (Paço) (17) 3465-0150 | Ouvidoria: 0800 772 4550



Instituído pela Lei Municipal nº 4774/ 2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE FERNANDÓPOLIS

(Este documento contém **89** páginas)

SUMÁRIO

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 3

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 4

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 5

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS 6

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 69/2023-SME
PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2021 7

NOTIFICAÇÃO 10

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO 12

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
EMIÇÃO DE LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO -
DEFERIDOS ATÉ SETEMBRO/2023 13

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS 01/2023
FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES
CULTURAIS DE AUDIOVISUAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 195,
DE 08 DE JULHO DE 2022 18

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 02/2023 –
FOMENTO AOS SETORES CULTURAIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 195,
DE 08 DE JULHO DE 2022 55

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 212/2023 86

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 233/2023 86

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023 86

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023 87

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
348/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2023. 88

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
287/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023. 89



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

ENTIDADES:



**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP

CNPJ: 47.842.836/0001-05

Rua Bahia, nº 1264 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15600-070 - Fernandópolis - SP

Telefone: (17) 3465-0150

Ouvidoria: 0800 772 4550

Site: www.fernandopolis.sp.gov.br

IPREM

Instituto de Previdência Municipal

IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

CNPJ 65.711.285/0001-14

Av. Milton Terra Verdi, nº 926 - Centro

CEP 15600-022 - Fernandópolis - SP

Telefones: (17) 3442-5469 | 3463-1820

Site: <http://www.ipremfernandopolis.sp.gov.br>

CISARF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DE FERNANDOPOLIS-CISARF

CNPJ nº. 05.655.308/0001-99,

Rua Sergipe, nº 660 - Jardim Santa Rita

CEP 15600-043 - Fernandópolis-SP

Telefone Recepção: (17) 3463.1252

Telefone Administração: (17) 3463.1539

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernandópolis-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 4774/2018.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernandópolis-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: **www.fernandopolis.sp.gov.br** e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDOPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber.

| Emp/Parc | Venc. | Categ | F.Recurso | Nota Fiscal | Cod. Aplic. | Cod/Nome Fornecedor | DATA | Empenhado | Anulado | Desconto | Pago | A pagar |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|-----------|-------------|-------------|-----------------------------------|------------|-----------|---------|----------|------|----------|
| 5662/4 | OR 24/10/2023 | 3.3.90.39.05 | 00100 | 00000000329 | 220000 | 30907C & E CONTABILIDADE LTDA | 19/10/2023 | 2.806,16 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 2.806,16 |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA CONTÁBIL PARA EXECUTAR AS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS E REGULARIZAÇÃO FISCAL E/OU CONTÁBIL DAS UNIDADES EXECUTORAS, VINCULADAS A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE FERNANDÓPOLIS/SP, PARA O ANO DE 2023. EM CUMPRIMENTO | | | | | | | | | | | | |
| 13519/1 | OR 24/10/2023 | 3.3.90.32.99 | 00100 | 00000006214 | 310000 | 31949FARMAUSA PHARMACEUTICAL LTDA | 20/10/2023 | 8.520,00 | 0,00 | 1.346,16 | 0,00 | 8.520,00 |
| AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL, CONFORME OFÍCIO DA FMS Nº 332/2023. | | | | | | | | | | | | |

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 24 de outubro de 2023.

Sebastião Carlos Besteti – Secretaria Municipal da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber.

| Emp/Parc | Venc. | Categ | F/Recurso | Nota Fiscal | Cod. Aplic. | Cod/Nome Fornecedor | DATA | Empenhado | Anulado | Desconto | Pago | A pagar |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|-----------|--------------|-------------|---------------------------------------------|------------|-----------|---------|----------|------|-----------|
| 1153129 | GL 24/10/2023 | 3.3.90.39.99 | 00100 | 00000010780 | 110000 | 12348P/HABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PROP. PUB | 22/09/2023 | 360,00 | 0,00 | 17,28 | 0,00 | 360,00 |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATERIAS DE INTERESSE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP. | | | | | | | | | | | | |
| 1153130 | GL 24/10/2023 | 3.3.90.39.99 | 00100 | 00000010781 | 110000 | 12348P/HABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PROP. PUB | 22/09/2023 | 360,00 | 0,00 | 17,28 | 0,00 | 360,00 |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATERIAS DE INTERESSE, EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP. | | | | | | | | | | | | |
| 124781 | OR 21/10/2023 | 3.3.90.30.07 | 00100 | 00000044943 | 110000 | 304591/LHA DOS PESCADOS LTDA | 22/09/2023 | 1.914,00 | 0,00 | 22,97 | 0,00 | 1.914,00 |
| AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA USO DA CORPORAÇÃO DO FUNDO ESPECIAL CORPO DE BOMBEIROS - UNIDADE FERNANDÓPOLIS. PARA USO NO PERÍODO DE 60 (SESENTA DIAS) DOIS MESES, ENDEREÇO DE ENTREGA: AV BRASÍLIA, Nº 555, PARQUE DAS NAÇÕES FERNANDÓPOLIS-SP. | | | | | | | | | | | | |
| 39207 | OR 24/10/2023 | 3.3.90.39.05 | 00100 | 00000000042 | 510000 | 274385/YSBD SOLUCOES EM SISTEMAS LTDA | 25/09/2023 | 1.302,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.302,00 |
| CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE TÉCNICO, ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA O CONSELHO TUTELAR DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. | | | | | | | | | | | | |
| 805713 | GL 24/10/2023 | 3.3.90.39.99 | 00100 | 000000001844 | 110000 | 17737P/PROMARKE ASSOCIADOS PROPAGANDA E M | 25/09/2023 | 17.437,50 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 17.437,50 |
| Pedido gerado a partir do resultado da Licitação: 000736/22 - Ano Mod.: 2022 - Modalidade: CONCORRÊNCIA - Nº Mod.: 2 - Mod. Formalada: 2 - CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PUBLICA | | | | | | | | | | | | |
| 90087 | OR 24/10/2023 | 3.3.90.30.39 | 00100 | 000000001689 | 110000 | 17050K G A BISSOLI ME | 25/09/2023 | 1.299,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.299,00 |
| AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA USO EM REPAROS NO VEÍCULO RENAULT LOGAN TP-43308 Nº 500 - PLACAS: GAC-3829 - FUNDO ESPECIAL CORPO DE BOMBEIROS - UNIDADE DE FERNANDÓPOLIS-SP. | | | | | | | | | | | | |
| 90091 | OR 24/10/2023 | 3.3.90.39.19 | 00100 | 000000001183 | 110000 | 17050K G A BISSOLI ME | 25/09/2023 | 920,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 920,00 |
| SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA USO EM REPAROS NO VEÍCULO RENAULT LOGAN TP-13308 Nº 500 - PLACAS: GAC-3829 - FUNDO ESPECIAL CORPO DE BOMBEIROS - UNIDADE DE FERNANDÓPOLIS-SP. | | | | | | | | | | | | |
| 92681 | OR 24/10/2023 | 3.3.90.30.39 | 00100 | 000000001688 | 110000 | 17050K G A BISSOLI ME | 25/09/2023 | 1.680,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.680,00 |
| AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VIATURA VOYAGE V.W. TP-13302 - PLACAS: FSL 5017 (BOMBEIROS) | | | | | | | | | | | | |
| 92691 | OR 24/10/2023 | 3.3.90.39.19 | 00100 | 000000001182 | 110000 | 17050K G A BISSOLI ME | 25/09/2023 | 1.100,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.100,00 |
| SERVIÇO DE MÃO DE OBRA NA VIATURA VOYAGE V.W. TP-13302 - PLACAS: FSL 5017 (BOMBEIROS) | | | | | | | | | | | | |
| 92701 | OR 24/10/2023 | 3.3.90.30.01 | 00100 | 000000001687 | 110000 | 17050K G A BISSOLI ME | 25/09/2023 | 200,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 200,00 |
| AQUISIÇÃO DE FLUIDO DE FREIO E AÍVVO PARA USO NA VIATURA VOYAGE V.W. TP: 13302 - PLACAS FSL 5017 (BOMBEIROS) | | | | | | | | | | | | |
| 97253 | OR 24/10/2023 | 3.3.90.30.09 | 00100 | 000000242031 | 310000 | 9537SOM/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA | 25/09/2023 | 12.738,00 | 0,00 | 152,86 | 0,00 | 12.738,00 |
| AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE SERÃO DISPENSADOS AOS PACIENTES ATENDIDOS PELA ATENÇÃO BÁSICA, POR UM PERÍODO DE 120 DIAS. | | | | | | | | | | | | |

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 24 de outubro de 2023.

Sebastião Carlos Besteti – Secretaria Municipal da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber.

| Emp/Parc | Venc. | Categ | F/Recurso | Nota Fiscal | Cod. Aplic. | Cod/Nome Fornecedor | DATA | Empenhado | Anulado | Desconto | Pago | A pagar |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------|-----------|---------------|-------------|--------------------------------------------|------------|-----------|---------|----------|------|----------|
| 1153131 | GL 24/10/2023 | 3.3.90.39.90 | 00100 | 000000101796 | 110000 | 12348PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PROF. PUB | 25/09/2023 | 360,00 | 0,00 | 17,28 | 0,00 | 360,00 |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATERIAS DE INTERESSE. EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP. | | | | | | | | | | | | |
| 1153132 | GL 24/10/2023 | 3.3.90.39.90 | 00100 | 000000101797 | 110000 | 12348PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PROF. PUB | 25/09/2023 | 730,00 | 0,00 | 35,04 | 0,00 | 730,00 |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATERIAS DE INTERESSE. EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP. | | | | | | | | | | | | |
| 1153133 | GL 24/10/2023 | 3.3.90.39.90 | 00100 | 000000101798 | 110000 | 12348PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PROF. PUB | 25/09/2023 | 960,00 | 0,00 | 46,08 | 0,00 | 960,00 |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATERIAS DE INTERESSE. EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP. | | | | | | | | | | | | |
| 1153134 | GL 24/10/2023 | 3.3.90.39.90 | 00100 | 000000101799 | 110000 | 12348PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PROF. PUB | 25/09/2023 | 360,00 | 0,00 | 17,28 | 0,00 | 360,00 |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATERIAS DE INTERESSE. EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP. | | | | | | | | | | | | |
| 1153135 | GL 24/10/2023 | 3.3.90.39.90 | 00100 | 000000101825 | 110000 | 12348PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PROF. PUB | 25/09/2023 | 480,00 | 0,00 | 23,04 | 0,00 | 480,00 |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATERIAS DE INTERESSE. EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP. | | | | | | | | | | | | |
| 1153136 | GL 24/10/2023 | 3.3.90.39.90 | 00100 | 000000101826 | 110000 | 12348PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PROF. PUB | 25/09/2023 | 480,00 | 0,00 | 23,04 | 0,00 | 480,00 |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATERIAS DE INTERESSE. EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP. | | | | | | | | | | | | |
| 1153137 | GL 24/10/2023 | 3.3.90.39.90 | 00100 | 000000101849 | 110000 | 12348PHABRICA DE PRODUÇÕES SERV. PROF. PUB | 25/09/2023 | 360,00 | 0,00 | 17,28 | 0,00 | 360,00 |
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE COMUNICAÇÃO VISANDO A PUBLICAÇÃO DE AVISOS DE LICITAÇÃO, ATOS ADMINISTRATIVOS E OUTRAS MATERIAS DE INTERESSE. EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE FERNANDÓPOLIS/SP. | | | | | | | | | | | | |
| 118021 | OR 24/10/2023 | 3.3.90.30.36 | 00100 | 0000000010176 | 310000 | 29298EXCLUSIVA MEDIC PRODUTOS MEDICOS HOS | 25/09/2023 | 3.600,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 3.600,00 |
| AQUISIÇÃO DE SERINGAS DE INSULINA QUE SERÃO FORNECIDAS AOS PACIENTES INSULINODEPENDENTES, POR UM PERÍODO DE 90 DIAS. PRAZO DE ENTREGA: 15 DIAS. LOCAL DE ENTREGA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE | | | | | | | | | | | | |
| 121791 | OR 24/10/2023 | 3.3.90.30.39 | 00100 | 000000000243 | 110000 | 29686ARMY BATERIAS LTDA | 25/09/2023 | 1.060,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.060,00 |
| AQUISIÇÃO DE BATERIAS PARA O VEICULO CAMINHÃO 468 CARGO PLACAS FIM-7169, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE | | | | | | | | | | | | |
| A contar da solicitação os materiais/produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias. | | | | | | | | | | | | |

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 24 de outubro de 2023.

Sebastião Carlos Besteti – Secretaria Municipal da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

CONTABILIDADE / TESOURARIA

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS

CRONOLOGIA DE PAGAMENTOS

De acordo com o artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, JUSTIFICA-SE as alterações na Ordem Cronológica de Pagamentos, a saber:

| Emp/Parc | Venc. | Categ | F.Recurso | Nota Fiscal | Cod. Aplic. | Cod/Nome Fornecedor | DATA | Empenhado | Anulado | Desconto | Pago | A pagar |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--------------|-----------|-------------|--------------------------------------------|-----------------------------------------|------------|-----------|---------|----------|------|-----------|
| 12316/1 OR | 24/10/2023 | 3.3.90.39.19 | 00100 | 00000003743 | 110000 | 12988CLAUDENIR LOZANO GARCIA | 25/09/2023 | 1.030,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 1.030,00 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BORRACHARIA PARA USO EM REPAROS NO CONSERTO, MONTAGEM, VULCANIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORA DO PERÍMETRO URBANO ATÉ OS LIMITES DO MUNICÍPIO EM PNEUS DO VEÍCULO PATROL - MOTORVELADORA CASE-T.N.º 390 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, INFR | | | | | | | | | | | | |
| 12319/1 OR | 24/10/2023 | 3.3.90.39.19 | 00100 | 00000003739 | 110000 | 12988CLAUDENIR LOZANO GARCIA | 25/09/2023 | 225,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225,00 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BORRACHARIA PARA USO EM REPAROS NO CONSERTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORA DO PERÍMETRO URBANO ATÉ OS LIMITES DO MUNICÍPIO EM PNEUS DO VEÍCULO RETROESCAVADEIRA RANDON 3 N.º 197 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBAN | | | | | | | | | | | | |
| 12322/1 OR | 24/10/2023 | 3.3.90.39.19 | 00100 | 00000003740 | 110000 | 12988CLAUDENIR LOZANO GARCIA | 25/09/2023 | 310,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 310,00 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BORRACHARIA PARA USO EM REPAROS NA MONTAGEM E VULCANIZAÇÃO EM PNEUS DO VEÍCULO CAMINHÃO M.B. BASCULANTE N.º 46 - PLACAS: BPZ-5721 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO. | | | | | | | | | | | | |
| 12324/1 OR | 24/10/2023 | 3.3.90.39.19 | 00100 | 00000003741 | 110000 | 12988CLAUDENIR LOZANO GARCIA | 25/09/2023 | 225,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225,00 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BORRACHARIA PARA USO EM REPAROS NO CONSERTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORA DO PERÍMETRO URBANO ATÉ OS LIMITES DO MUNICÍPIO EM PNEUS DO VEÍCULO TRATOR M.F. 283 N.º 233 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO. | | | | | | | | | | | | |
| 12326/1 OR | 24/10/2023 | 3.3.90.39.19 | 00100 | 00000003742 | 110000 | 12988CLAUDENIR LOZANO GARCIA | 25/09/2023 | 315,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 315,00 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BORRACHARIA PARA USO EM REPAROS NO CONSERTO, MÃO DE OBRA PARA TROCA DE MANCHÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORA DO PERÍMETRO URBANO ATÉ OS LIMITES DO MUNICÍPIO EM PNEUS DO VEÍCULO PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI 2 N.º 202 - SEC. MUNIC. DE OBRAS | | | | | | | | | | | | |
| 12377/1 OR | 24/10/2023 | 3.3.90.39.19 | 00100 | 00000003732 | 110000 | 12988CLAUDENIR LOZANO GARCIA | 25/09/2023 | 225,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 225,00 |
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM BORRACHARIA PARA USO EM REPAROS NO CONSERTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FORA DO PERÍMETRO URBANO ATÉ OS LIMITES DO MUNICÍPIO EM PNEUS DO VEÍCULO TRATOR M.F. 292.1 N.º 234 - SEC. MUNIC. DE OBRAS, INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO E URBANISMO. | | | | | | | | | | | | |
| 12479/2 OR | 24/10/2023 | 3.3.90.30.07 | 00100 | 00000052776 | 110000 | 7251NUTRIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LT | 25/09/2023 | 375,00 | 0,00 | 4,50 | 0,00 | 375,00 |
| Comitagem de Empresa especializada em produtos para o café da manhã dos funcionários da Secretaria de Meio Ambiente, Previsto de consumo: 6 meses. Endereço de entrega: Av Rubens Padilha Meade, 391, esquina com a rua Bernardino Tomaz de Souza - Horto FI | | | | | | | | | | | | |
| 12484/1 OR | 24/10/2023 | 3.3.90.39.63 | 00100 | 00000000012 | 110000 | 25154MARCIA MARA PINTO - 21490339841ME | 27/09/2023 | 800,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 800,00 |
| SOLICITAÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO QUE SERÃO UTILIZADOS PELO TIRO DE GUERRA | | | | | | | | | | | | |
| 13785/1 OR | 24/10/2023 | 3.3.90.39.99 | 00100 | 310000 | 7094CISARF-CONSORCIO INTERM. DE SAÚDE DA R | 11/10/2023 | 57.213,35 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 57.213,35 |
| CONFORME OFÍCIO N.º 432/2023 - SMS 10/10/2023 - RELATÓRIO CISARF - PAGAMENTO DE REMOÇÃO DE PACIENTES REALIZADOS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA | | | | | | | | | | | | |

Tendo em vista a dificuldade financeira apresentada no presente exercício, principalmente em função da queda de arrecadação de receitas, bem como a necessidade de manter os serviços essenciais a municipalidade, é que faz a presente alteração da ordem cronológica.

Fernandópolis, 24 de outubro de 2023.

Sebastião Carlos Besteti – Secretaria Municipal da Fazenda.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 69/2023-SME PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 69/2023-SME Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, através do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, André Giovanni Pessutto Cândido, **CONVOCA**, com base na classificação do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021**, promovido pela Secretaria Municipal de Educação homologado pelo Decreto 9.082 de 23 de dezembro de 2021, prorrogado pelo Decreto 9.345 de 20 de dezembro de 2022 e nos termos do Edital do Processo Seletivo nº 001/2021, os candidatos abaixo relacionados, para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA** para função de, **Professor Educação Básica I – ENSINO FUNDAMENTAL** e **Professor Educação Básica II - INGLÊS** a comparecerem à sede do Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma” situado à Rua: Porto Alegre, nº 350, Jardim Santa Rita, Fernandópolis-SP, no dia **26 de OUTUBRO de 2023 (QUINTA-FEIRA)**, às **17h15** para participação na sessão de atribuição de classes e/aulas livres, remanescentes do processo inicial de atribuição, e/ou em **SUBSTITUIÇÃO**, de acordo com o Decreto nº 9.322 de 01 de dezembro de 2022, na função atividade docente e/ou abertura de portaria para **SUBSTITUIÇÕES EVENTUAIS**, conforme segue:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO (A) CANDIDATO (A) | NASCIMENTO |
|---------------|------------------------------------------|------------|
| 351 | ELIANA APARECIDA AMARANTE | 08/08/1981 |
| 352 | VANESSA DE OLIVEIRA BARBOSA | 10/09/1981 |
| 353 | ANA ROSA MAZETO SANTORO | 17/10/1981 |
| 354 | MICHELE CRISTIANE REIS | 18/12/1982 |
| 355 | FERNANDA SORAIA BADIO FELIPE DE OLIVEIRA | 30/04/1983 |
| 356 | EMILIA CRISTINA MALDONADO | 03/09/1983 |
| 357 | FERNANDA RAMOS | 06/10/1983 |
| 358 | UAGDA ROSA MEIRA | 10/11/1983 |
| 359 | ANA MARIA PRAXEDES MIRA | 02/04/1984 |
| 360 | EDILAINE DE OLIVEIRA DOMINGOS | 14/04/1984 |
| 361 | MAIRA QUELLES GONCALVES JORGE | 25/11/1984 |
| 362 | MIRIAN PAULA SANTOS FARIA | 10/05/1985 |
| 363 | TAIRE VOLPIANI CARDOSO | 29/09/1985 |
| 364 | ANA CLAUDIA MACEDO DE OLIVEIRA | 24/03/1986 |
| 365 | DAIANE CANDIDO CARVALHO | 24/02/1987 |
| 366 | UILIAN CESAR ALVES PEZATI | 07/06/1987 |
| 367 | ROSIMEIRE ANDRADE TORRES | 28/07/1987 |
| 368 | MAIRA DE AVELLAR GARCIA ROCHA | 01/09/1988 |
| 369 | JULIANA AUGUSTA CRISTIANE DA FONSECA | 27/01/1990 |
| 370 | MICHELE GARBIN VIEIRA | 03/03/1991 |
| 371 | CAMILA GONCALVES | 07/08/1991 |



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

| | | |
|-----|--------------------------------------------|------------|
| 372 | PAULA CAROLINE LOPES CUSTODIO QUEIROZ | 18/01/1992 |
| 373 | BRUNO GONCALVES FERREIRA | 21/05/1992 |
| 374 | CLAUDIA CAROLINI CELLES | 21/07/1992 |
| 375 | AYALA MIOTO PISTOLATO TEIXEIRA | 09/10/1992 |
| 376 | JESSICA RODRIGUES PARRA | 10/04/1994 |
| 377 | BARBARA BEATRIZ ALVES DA SILVA FERNANDES | 15/01/1995 |
| 378 | FERNANDA BORGES GABALDI | 03/04/1995 |
| 379 | BEATRIZ GONCALVES SANCHES | 28/12/1995 |
| 380 | KAREN CRISTINA DE OLIVEIRA | 10/02/1996 |
| 381 | NATALIA OLIVEIRA DE CAMARGO | 25/06/1996 |
| 382 | VITORIA CAROLINA MIRANDA DE SOUZA OLIVEIRA | 25/06/1996 |
| 383 | BEATRIZ CAPELLI | 04/08/1996 |
| 384 | ANA PAULA CHAVES | 28/05/1997 |
| 385 | TAMIRIS CRISTINA DE SOUZA | 05/06/1997 |
| 386 | BEATRIZ LURYE DA SILVA | 21/08/1997 |
| 387 | TAIS CHICOTTE CALIXTO | 24/01/1998 |
| 388 | ISABELLA CRISTINA DA SILVA MARTINS | 02/02/1998 |
| 389 | TAINA FRANCIELE SEGNA | 25/12/1998 |
| 390 | INARA BINHARDI MALDONADO | 06/04/1999 |
| 391 | GABRIELE LARISSA SILVA COSTA | 21/07/1999 |
| 392 | JESSICA CAROLINA SILVA LIMA | 13/10/1999 |
| 393 | ISABELLA MININEL JARDIM RABELO | 07/12/1999 |
| 394 | MARIA ELIZETE SOARES TANGERINO | 23/10/1962 |
| 395 | ELIANA GEOVANINI FRAGA | 03/08/1963 |
| 396 | MARIA MESSIAS | 25/09/1968 |
| 397 | EUJACIA MARIA GOMES | 04/02/1971 |
| 398 | ELIZA MARIA MORALES MASCHIO DA SILVA | 26/06/1972 |
| 399 | GABRIELLA LUIZA OLIVEIRA MARQUES FERREIRA | 05/08/1974 |
| 400 | SUSEVANE BATISTA DOS SANTOS | 06/12/1975 |

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – INGLÊS

| CLASSIFICAÇÃO | NOME DO (A) CANDIDATO (A) | NASCIMENTO |
|---------------|---------------------------|------------|
| 41 | CLAUDIA TERHORST | 02/01/1976 |
| 42 | MARCIO JOSE DEL FACIO | 01/02/1978 |
| 43 | LUCIANA ALVES DOS SANTOS | 04/02/1981 |
| 44 | SARAH MARIA DE MORAES | 03/06/1995 |
| 45 | LUANA DE ALMEIDA COSTA | 29/08/1996 |
| 46 | MATHEUS BARROS GUIMARAES | 30/07/2000 |
| 47 | THALITA AMANDA ZANQUETTA | 07/08/2000 |



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

OBSERVAÇÕES:

1. Serão **DESCLASSIFICADOS**, os candidatos que não atenderem a esta convocação.
2. Os candidatos deverão se apresentar munidos de RG, CPF, diploma e histórico escolar (originais) conforme os requisitos estabelecidos no Edital do Processo Seletivo nº 001/2021-SME-F para o referido cargo.
3. Esta convocação não implica em contratação automática, estando esta, condicionada às vagas existentes e às necessidades da Rede Municipal de Ensino.
4. Os candidatos que, nesse dia, tiverem a eles classes atribuídas terão agendados os respectivos exames admissionais e serão desclassificados do certame, caso não compareçam na data e horário pré-estabelecidos.

Paço Municipal "Massanobu Rui Okuma", 23 de outubro de 2023.

**- ANDRE GIOVANNI PESSUTO CANDIDO -
PREFEITO MUNICIPAL**

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 1 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

ATOS ADMINISTRATIVOS

NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Fernandópolis, em razão de não ter encontrado os proprietários dos imóveis a seguir relacionados, notifica-os de que foram autuados e multados em razão de infração praticada por ação ou omissão:

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FRANCISCO BUOSI, nº, quadra 7-A1, lote 07, Bairro JARDIM SANTISTA, Inscrição Municipal 3817000, ref. NOT 58924/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FRANCISCO BUOSI, nº, quadra 7-A1, lote 07, Bairro JARDIM SANTISTA, Inscrição Municipal 3817000, ref. NOT 58925/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FRANCISCO BUOSI, nº, quadra 7-A1, lote 09, Bairro JARDIM SANTISTA, Inscrição Municipal 3817200, ref. NOT 58928/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FRANCISCO BUOSI, nº, quadra 7-A1, lote 09, Bairro JARDIM SANTISTA, Inscrição Municipal 3817200, ref. NOT 58929/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FRANCISCO BUOSI, nº, quadra 7-A1, lote 10, Bairro JARDIM SANTISTA, Inscrição Municipal 3817300, ref. NOT 58930/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FRANCISCO BUOSI, nº, quadra 7-A1, lote 10, Bairro JARDIM SANTISTA, Inscrição Municipal 3817300, ref. NOT 58931/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FRANCISCO BUOSI, nº, quadra 7-A1, lote 12, Bairro JARDIM SANTISTA, Inscrição Municipal 3817500, ref. NOT 58934/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FRANCISCO BUOSI, nº, quadra 7-A1, lote 12, Bairro JARDIM SANTISTA, Inscrição Municipal 3817500, ref. NOT 58935/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PASTOR PAULO SCARANO, nº, quadra 12, lote 02, Bairro MARIA TERESA I, Inscrição Municipal 3426400, ref. NOT 58860/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. NAIR BENEZ, nº 463, quadra 42, lote 09, Bairro RES. MARIO BENEZ, Inscrição Municipal 3091100, ref. NOT 59284/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ANTONIO CARLOS NASCIMENTO, nº, quadra Y, lote 18, Bairro MAIS-PARQUE DO LAGO FERNANDOPOLIS, Inscrição Municipal 3676400, ref. NOT 59053/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LUIZ PEZATTI, nº, quadra 7-A1, lote 14, Bairro JARDIM SANTISTA, Inscrição Municipal 3817700, ref. NOT 58883/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LUIZ PEZATTI, nº, quadra 7-A1, lote 14, Bairro JARDIM SANTISTA, Inscrição Municipal 3817700, ref. NOT 58884/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LUIZ PEZATTI, nº, quadra 7-A1, lote 15, Bairro JARDIM SANTISTA, Inscrição Municipal 3817800, ref. NOT 58885/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LUIZ PEZATTI, nº, quadra 7-A1, lote 15, Bairro JARDIM SANTISTA, Inscrição Municipal 3817800, ref. NOT 58886/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LUIZ PEZATTI, nº, quadra 7-A1, lote 18, Bairro JARDIM SANTISTA, Inscrição Municipal 3818100, ref. NOT 58902/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LUIZ PEZATTI, nº, quadra 7-A1, lote 18, Bairro JARDIM SANTISTA, Inscrição Municipal 3818100, ref. NOT 58903/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LUIZ PEZATTI, nº, quadra 7-A1, lote 19, Bairro JARDIM SANTISTA, Inscrição Municipal 3818200, ref. NOT 58904/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LUIZ PEZATTI, nº, quadra 7-A1, lote 19, Bairro JARDIM SANTISTA, Inscrição Municipal 3818200, ref. NOT 58905/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LUIZ PEZATTI, nº, quadra 7-A1, lote 20, Bairro JARDIM SANTISTA, Inscrição Municipal 3818300, ref. NOT 58906/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LUIZ PEZATTI, nº, quadra 7-A1, lote 20, Bairro JARDIM SANTISTA, Inscrição Municipal 3818300, ref. NOT 58907/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LUIZ PEZATTI, nº, quadra 7-A1, lote 21, Bairro JARDIM SANTISTA, Inscrição Municipal 3818400, ref. NOT 58908/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. LUIZ PEZATTI, nº, quadra 7-A1, lote 21, Bairro JARDIM SANTISTA, Inscrição Municipal 3818400, ref. NOT 58909/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PALMEIRA IMPERIAL, nº, quadra P, lote 24, Bairro MAISPARQUE DO LAGO FERNANDOPOLIS, Inscrição Municipal 3650600, ref. NOT 59206/2023.
- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MARA-



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

GOGIPE, nº , quadra 02, lote 02, Bairro JARDIM ALVORADA, Inscrição Municipal 814600, ref. NOT 59254/2023.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MARA-GOGIPE, nº , quadra 02, lote 02, Bairro JARDIM ALVORADA, Inscrição Municipal 814600, ref. NOT 59255/2023.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. FLAMBOYANS, nº , quadra B, lote 11, Bairro MAIS PARQUE FERNANDOPOLIS, Inscrição Municipal 3349000, ref. NOT 59073/2023.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PARA, nº 536, quadra 04, lote P14, Bairro PARQUE ESTORIL, Inscrição Municipal 1168800, ref. NOT 59021/2023.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. CALICARPA, nº , quadra G, lote 41, Bairro MAIS PARQUE FERNANDOPOLIS, Inscrição Municipal 3367600, ref. NOT 59104/2023.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JACARANDAS, nº , quadra J, lote 45, Bairro MAIS PARQUE FERNANDOPOLIS, Inscrição Municipal 3380000, ref. NOT 59136/2023.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. PASTOR PAULO SCARANO, nº , quadra 12, lote 01, Bairro MARIA TERESA I, Inscrição Municipal 3426300, ref. NOT 58861/2023.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. GOIABA DA SERRA, nº , quadra A, lote 38, Bairro MAIS PARQUE FERNANDOPOLIS, Inscrição Municipal 3347400, ref. NOT 59072/2023.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. RIO DE JANEIRO, nº 2948, quadra 39, lote P11, Bairro COESTER, Inscrição Municipal 383300, ref. NOT 59005/2023.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. RIO DE JANEIRO, nº 2948, quadra 39, lote P11, Bairro COESTER, Inscrição Municipal 383300, ref. NOT 59004/2023.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ALECRINS, nº , quadra L, lote 36, Bairro MAIS PARQUE FERNANDOPOLIS, Inscrição Municipal 3386500, ref. NOT 59167/2023.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. OITIS, nº , quadra L, lote 02, Bairro MAIS PARQUE FERNANDOPOLIS, Inscrição Municipal 3383100, ref. NOT 59154/2023.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. OITIS, nº , quadra L, lote 03, Bairro MAIS PARQUE FERNANDOPOLIS, Inscrição Municipal 3383200, ref. NOT 59155/2023.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ALE-

CRINS, nº , quadra L, lote 35, Bairro MAIS PARQUE FERNANDOPOLIS, Inscrição Municipal 3386400, ref. NOT 59166/2023.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. TUPI, nº 390, quadra 12, lote 04, Bairro UIRAPURU, Inscrição Municipal 1906500, ref. AI Nº 281/2023.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. EUJASSIO JOSE DOS SANTOS, nº 71, quadra B, lote 17, Bairro COHAB JOAO PIMENTA, Inscrição Municipal 2377000, ref. AI Nº 286/2023.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. EUJASSIO JOSE DOS SANTOS, nº 71, quadra B, lote 17, Bairro COHAB JOAO PIMENTA, Inscrição Municipal 2377000, ref. AI Nº 287/2023.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. ORLANDO DELATIM, nº 445, quadra 09, lote 28, Bairro CONJ. HAB. RES. ITALIA, Inscrição Municipal 3702800, ref. ASE Nº 61/2023.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. JACARANDAS, nº , quadra I, lote 12, Bairro MAIS PARQUE FERNANDOPOLIS, Inscrição Municipal 3371800, ref. NOT 59115/2023.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MARGARIDA PEREIRA DA SILVA, nº 614, quadra 02, lote 06, Bairro JARDIM PARAISO, Inscrição Municipal 1657700, ref. AI Nº 288/2023.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. MARGARIDA PEREIRA DA SILVA, nº 614, quadra 02, lote 06, Bairro JARDIM PARAISO, Inscrição Municipal 1657700, ref. AI Nº 289/2023.

- Proprietário do imóvel localizado na Rua/Av. YAMARA CASTILHO SANTO, nº , quadra 12, lote 09, Bairro VALTER BE-NEZ, Inscrição Municipal 4037800, ref. AI Nº 273/2023.

Fernandópolis, 20 de outubro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

*03 (três) publicações em edições
regulares consecutivas 2 de 3*



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO

EM CUMPRIMENTO ÀS DETERMINAÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 46/ 2006 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, previstas nos artigos 352, III, § 1º; artigo 353, VI; por força das previsões dos art. 5º, art. 6º, art. 8º art. 17º, § 3º, art. 21º, art. 25º e art. 26º.

Pelo presente edital fica **NOTIFICADO DO LANÇAMENTO** o proprietário do imóvel relacionado, sujeitos ao recolhimento Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) que tem como fato gerador a propriedade, o domínio útil ou a posse, a qualquer título, de terreno ou imóvel construído, por natureza ou acessão física, como definido na Lei Civil, localizado na zona urbana do município.

ESTA NOTIFICADO DO LANÇAMENTO E DA OBRIGAÇÃO DO RECOLHIMENTO referente ao Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do imóvel descrito, o contribuinte que segue relacionado:

Contribuinte: MARIA DE FÁTIMA AMORIM CPF 04746826846 - **Cadastro Imobiliário 01396200** - Quadra: 19 Lote: P7AeP6B-2 Unidade 1: Rua Lavinia, nº 327 – Bairro Corinto; Proc. 50514/2023.

Maiores esclarecimentos: Os interessados devem comparecer munidos de documentos pessoais e do imóvel ao Poupa Tempo, Av. Libero de Almeida Silveiras nº. 2.705 – Coester. das 08:00 as 17:00.

PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL E AFIXADO NO PAÇO MUNICIPAL “MASSANOBU RUI OKUMA” NO LOCAL DE COSTUME COM FÁCIL ACESSO E LIVRE CIRCULAÇÃO DE PESSOAS.

Paço Municipal “Massanobu Rui Okuma”, 19 de outubro de 2023.

- ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO -
Prefeito Municipal de Fernandópolis

- RICARDO LUIZ REBELLO DA SILVA -
Gerente de Gestão de Tributos
Secretaria Municipal da Fazenda

03 (três) publicações em edições regulares consecutivas 3 de 3



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

ATOS ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE EMISSÃO DE LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO - DEFERIDOS ATÉ SETEMBRO/2023



www.fernandopolis.sp.gov.br

**PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS**
ESTADO DE SÃO PAULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEFERIDOS ATÉ SETEMBRO/2023

EMIÇÃO DE LICENÇAS DE FUNCIONAMENTO RELAÇÃO DE DADOS DE EMPRESAS ATUALIZADAS ENVIADAS PARA PUBLICAÇÃO

| Razão Social | N. processo | N. protocolo | Endereço | validade/cancela |
|-------------------------------------------------------------|---------------------|--------------|-----------------------------------------------------------------|------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL- FARMÁCIA COHAB ANTONIO BRANDINI | 3515509.47/01138.06 | 47181/2023 | R: PAULINO MAXIMIANO DURAN,319 STA CECILIA | 01/09/2024 |
| PREFEITURA MUNICIPAL- FARMÁCIA CAPS II | 3515509.47/01249.09 | 46328/2023 | R: PROFESSOR OLIVIO DE ARAUJO,08 BOA VISTA | 01/09/2024 |
| BRASQ FABRICAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA. | 3515509.47/00002.12 | 48320/2023 | AV: PROFESSORA DAS DORES DO CARMO DEL GROSSI,319 STA BARBARA | 11/09/2024 |
| OSMR DA SILVA OTICA LTDA | 3515509.47/00514.06 | 46543/2023 | R: BRASIL, 2114 CENTRO | 01/09/2024 |
| CABERLIN & SILVA OTICA LTDA | 3515509.47/00141.22 | 40007/2022 | R: BRASIL, 1993 CENTRO | 01/09/2024 |
| NUELI ROSANA DA CRUZ | 3515509.47/00165.22 | 45451/2022 | R: ALBERICO PAGNOSSI,105 BENEZ | 04/09/2024 |
| APARECIDA DONIZETI TEIXEIRA MEI | 3515509.47/00085.19 | 50481/2023 | R: LEONOR BENEZ,306 MARIO BENEZ | 12/04/2024 |
| JHONATHAN LOPES CARENO CASTILHO GOMES | 3515509.47/00123.23 | 038004/2023 | R: BAHIA,493 CENTRO | 06/09/2024 |
| CONVENIENCIA AV4 LTDA. | 3515509.47/00094.21 | 040416/2023 | AV: DOS ARNALDOS,1820 AGUA VERMELHA | 06/09/2024 |
| EDSON ANTONIO RIZZATTO-ME | 3515509.47/00608.06 | 45110/2023 | R:SÃO PAULO,2038 CENTRO | 06/09/2024 |
| PREFEITURA MUNICIPAL- ESF MARCELINO DEUNGARO-ODONTO | 3515509.47/0083.16 | 50950/2023 | R: KAZUYOSHI BEPPU,355 AMERICA | 06/09/2024 |
| PREFEITURA MUNICIPAL- ESF MARCELINO DEUNGARO-SALA DE VACINA | 3515509.47/0083.16 | 50949/2023 | R: KAZUYOSHI BEPPU,355 AMERICA | 06/09/2024 |
| PREFEITURA MUNICIPAL- ESF MARCELINO DEUNGARO-AMBULATÓRIO | 3515509.47/0083.16 | 50947/2023 | R: KAZUYOSHI BEPPU,355 AMERICA | 06/09/2024 |
| PREFEITURA MUNICIPAL- CECAP - SALA DE VACINA | 3515509.47/00492.06 | 43570/2023 | R: LUIZ GIACHETO,125 CECAP | 04/09/2024 |
| PREFEITURA MUNICIPAL- CECAP - ATIVIDADE MÉDICA | 3515509.47/00492.06 | 43567/2023 | R: LUIZ GIACHETO,125 CECAP | 04/09/2024 |
| PREFEITURA MUNICIPAL- CECAP - ODONTO | 3515509.47/00492.06 | 43569/2023 | R: LUIZ GIACHETO,125 CECAP | 04/09/2024 |
| QUINTO & QUINTO FERNANDOPOLIS | 3515509.47/00104.22 | 32941/2022 | AV: DUQUE DE CAXIAS,327 UBIRAJARA | 06/09/2024 |

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MASSANOBU (RUI) OKUMA: Rua Porto Alegre n.º 350 – Jardim Santa Rita - Fernandópolis/SP –
CEP: 15.610-024 - Fone (17) 3465-0150 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - OUIVODORIA 0800 772 4550
CNPJ 47.842.836/0001-05



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

www.fernandopolis.sp.gov.br

| | | | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|---------------------------------------------------------|------------|
| CARLOS ROBERTO RODRIGUES-BAR-ME | 35155509.47/00057.05 | 38043 | R: SEBASTIÃO LUIZ SOBRINHO, 71 CDH WILFREDO S. NAZARETH | 06/09/2024 |
| CENTRO EUC. DE APOIO, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL | 35155509.47/01384.09 | 33172/2023 | R: RIO GRANDE DO SUL, 1349 | 06/09/2024 |
| SUZANE BRAGA DA SILVA DIAS ESTETICA AVANÇADA LTDA | 35155509.47/00145.23 | 48371/2023 | R: ROMILDO JOSÉ SANDRIM, 760 POR DO SOL | 05/09/2024 |
| FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA S J RIO PRETO | 3515509.47/00212.22B | 57317/2022 | AV MILTON TERRA VERDI, 419 - JD AMERICA | 13/09/2024 |
| FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA S J RIO PRETO - UNIDADE AMBULATORIAL TIPO I | 3515509.47/00212.22A | 16754/2023 | AV MILTON TERRA VERDI, 419 - JD AMERICA | 14/09/2024 |
| FUNDAÇÃO FACULDADE REGIONAL DE MEDICINA S J RIO PRETO - EQUIPAMENTO RAO X SIEMENS/MULTIX B | 3515509.47/00212.22B | 57317/2022 | AV MILTON TERRA VERDI, 419 - JD AMERICA | 13/09/2024 |
| EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA - ME | 3515509.47/00238.05 | 54646/2021 | R BRASIL, 2101-CENTRO | 11/09/2024 |
| MAXXI MEDICAMENTOS, MAT. E EQUIP. HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA.- CNAE 4664-8/00 | 3515509.47/01295.09C | 46574/2023 | AV DOS ARNALDOS, 3729 - RES ANTONIA FRANCO | 11/09/2024 |
| MAXXI MEDICAMENTOS, MAT. E EQUIP. HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA.- CNAE 4649-4/08 | 3515509.47/01295.09E | 46570/2023 | AV DOS ARNALDOS, 3729 - RES ANTONIA FRANCO | 11/09/2024 |
| MAXXI MEDICAMENTOS, MAT. E EQUIP. HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA.- CNAE 4644-3/01 | 3515509.47/01295.09B | 46575/2023 | AV DOS ARNALDOS, 3729 - RES ANTONIA FRANCO | 11/09/2024 |
| MAXXI MEDICAMENTOS, MAT. E EQUIP. HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA.- CNAE 4646-0/02 | 3515509.47/01295.09D | 46573/2023 | AV DOS ARNALDOS, 3729 - RES ANTONIA FRANCO | 11/09/2024 |
| MAXXI MEDICAMENTOS, MAT. E EQUIP. HOSP. E ODONTOLÓGICOS LTDA.- CNAE 4773-3/00 | 3515509.47/01295.09F | 46572/2023 | AV DOS ARNALDOS, 3729 - RES ANTONIA FRANCO | 11/09/2024 |
| MADERLI APARECIDA CAÇEANO DOS SANTOS MEI | 3515509.47/00043.23 | 13845/2023 | R JOSE DE ANCHIETA, 251 - JD PLANALTO | 11/09/2024 |
| JULIANA ROBERTA DAMIÃO FRANHAN | 3515509.47/00089.23 | 27462/2023 | R BRASIL, 1050- PQ VILA NOVA | 11/09/2024 |
| ELEZÉ OTICA FERNANDÓPOLIS LTDA -ME | 3515509.47/00407.06 | 47565/2023 | AV EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS, 1301 -CENTRO | 12/09/2024 |
| RODRIGO MARTINS DE ALMEIDA CORREIA MEI | 3515509.47/00158.19 | 53110/2023 | R DAS DALIAS, 695 - JD PARAISO | CANCELADO |
| MARCIA ALESSANDRA MATANOECHI GOMES | 3515509.47/00139.19 | 52980/2023 | R LUIZ GREGORINI, 381 - JD POR DO SOL | CANCELADO |
| MARCIA TERESA DA SILVA SALAMANCA 22436066825 | 3515509.47/00096.17 | 21403/2021 | R LUIZ FERRAREZI, 148 - JD CANAA | 12/09/2024 |
| KARINA REGINA DE OLIVEIRA | 3515509.47/00151.23 | 52771/2023 | R DAS DALIAS, 372 - JD PARAISO | 13/09/2024 |

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO MASSANOBU (RUI) OKUMA - Rua Porto Alegre n.º 350 - Jardim Santa Rita - Fernandópolis/SP -
CEP: 15.610-024 - Fone (17) 3465-0150 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - OUIDORIA 0800 772 4550
CNPJ 47.842.836/0001-05



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293



www.fernandopolis.sp.gov.br



| | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------|---------------------------------------------------|------------|
| HUMBERTO LUIS RUEDA ME | 3515509.47/00180.13 | 34747/2023 | R ANA MARIA DA SILVA, 305 -JD SANTA RITA | 13/09/2024 |
| PREFEITURA MUNICIPAL - ESF ECIO VIDOTI - UNIDADE MÉDICA | 3515509.47/00708.16 | 24883/2023 | AV BRASILIA, 704 - VL REGINA | 14/09/2024 |
| PREFEITURA MUNICIPAL - ESF ECIO VIDOTI - ATIVIDADE ODONTOLÓGICA | 3515509.47/00708.16 | 24884/2023 | AV BRASILIA, 704 - VL REGINA | 14/09/2024 |
| PREFEITURA MUNICIPAL - ESF ECIO VIDOTI - SERVIÇO DE VACINAÇÃO | 3515509.47/00708.16 | 24880/2023 | AV BRASILIA, 704 - VL REGINA | 14/09/2024 |
| ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA MARIA JOÃO DE DEUS | 3515509.47/00145.05 | 28396/2023 | AV JESUS TORREILHA, 1338 - ID IPANEMA | 14/09/2024 |
| CLEUDINEIA DA SILVA | 3515509.47/000108.23 | 33144/2023 | RUA TOKIO, 210 - JD PROGRESSO | 14/09/2024 |
| MAYRA CRISTINA CECCHINI CONRADO ABREU | 3515509.47/00061.22 | 47069/2023 | R RIO DE JANEIRO, 2021 - SL.03 -CENTRO | 14/09/2024 |
| PREFEITURA MUNICIPAL - FARMACIA MUNICIPAL | 3515509.47/00004.05 | 51100/2023 | R RIO DE JANEIRO, 1745 - SL.01 -CENTRO | 14/09/2024 |
| PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO -CAF | 3515509.47/00028.10 | 51096/2023 | AV MILTON TERRA VERDI, 948 - CENTRO | 14/09/2024 |
| PREFEITURA MUNICIPAL - CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÉUTICO -DAF | 3515509.47/0099.14 | 51097/2023 | AV MILTON TERRA VERDI, 948 - CENTRO | 14/09/2024 |
| KENIA THEREZINHA LOPES | 3515509.47/000143.23 | 46876/2023 | R PERNAMBUCO, 2566 -CENTRO | 14/09/2024 |
| EDNA MARIA NUNES CARNIEL | 3515509.47/000173.05 | 48786/2023 | R BRASIL, 1317 - BELA VISTA | 14/09/2024 |
| DISDRUG COMERCIAL LTDA- CNAE 4637-1/99 | 3515509.47/00032.18 | 49187/2023 | AV LITERIO GRECCO, 2117 - LOT TERRA DAS PAINEIRAS | 14/09/2024 |
| DISDRUG COMERCIAL LTDA- CNAE 4644-3/01 | 3515509.47/00032.18 | 49183/2023 | AV LITERIO GRECCO, 2117 - LOT TERRA DAS PAINEIRAS | 14/09/2024 |
| DISDRUG COMERCIAL LTDA- CNAE 4646-0/02 | 3515509.47/00032.18 | 49184/2023 | AV LITERIO GRECCO, 2117 - LOT TERRA DAS PAINEIRAS | 14/09/2024 |
| DISDRUG COMERCIAL LTDA- CNAE 4645-1/01 | 3515509.47/00032.18 | 49185/2023 | AV LITERIO GRECCO, 2117 - LOT TERRA DAS PAINEIRAS | 14/09/2024 |
| DISDRUG COMERCIAL LTDA- CNAE 4691-5/00 | 3515509.47/00032.18 | 49188/2023 | AV LITERIO GRECCO, 2117 - LOT TERRA DAS PAINEIRAS | 14/09/2024 |
| DISDRUG COMERCIAL LTDA- CNAE 4646-0/01 | 3515509.47/00032.18 | 49190/2023 | AV LITERIO GRECCO, 2117 - LOT TERRA DAS PAINEIRAS | 14/09/2024 |
| FRANCIS H. M. ESTEVAM - ME | 3515509.47/0159.15 | 48258/2023 | AV LIBERO DE ALMEIDA SILVARES, 3433 - COESTER | 15/09/2024 |
| AC&R COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA | 3515509.47/0027.19 | 1847/2022 | AV DOS ARNALDOS,1297 -CENTRO | 15/09/2024 |
| DUALIMA DONIZETI PEREIRA - ME | 3515509.47/00170.12 | 32939/2022 | AV DUQUE DE CAXIAS, 518 - JD TREVO | 15/09/2024 |
| PREFEITURA MUNICIPAL - ESF PASTOR MARCELINO - DISPENSARIO DE MEDICAMENTOS | 3515509.47/00180.19 | 50951/2023 | R KAZUYOSHI BEPPU, 335 - JD RIO GRANDE | 15/09/2024 |
| FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDÓPOLIS - ATIVIDADE DE FONOAUDILOGIA | 3515509.47/00999.08 | 063048/2022 | AV TEOTONIO VILELA, S/N CAMPUS UNIVERSITARIO | 15/09/2024 |

PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO MASSANOBU (RUI) OKUMA: Rua Porto Alegre n.º 350 - Jardim Santa Rita - Fernandópolis/SP -
CEP: 15.610-024 - Fone (17) 3465-0150 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - OUVIDORIA 0800 772 4550
CNPJ 47.842.836/0001-05



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293



www.fernandopolis.sp.gov.br



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

| | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------|----------------------|------------|-------------------------------------------------------------------------------|------------|
| FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDÓPOLIS - ATIVIDADE DE NUTRIÇÃO | 3515509.47/00109.18 | 0729/18 | AV TEOTONIO VILELA, S/N CAMPUS UNIVERSITARIO | 15/09/2024 |
| MOLIANE EREDIA FANCIO | 3515509.47/00105.22 | 47592/2023 | AV AFONSO CAFARO, 2611 - CORINTO | 15/09/2024 |
| CLINICA PROF DR LUCAS DIAS GUIMARAES S/S LTDA | 3515509.47/00061.17 | 52708/2023 | R ESPIRITO SANTO, 1148 - CENTRO | 15/09/2024 |
| LUCAS DIAS GUIMARES | 3515509.47/01361.09 | 52710/2023 | R ESPIRITO SANTO, 1146 - CENTRO | 15/09/2024 |
| ANA CLARA DOS SANTOS FARIA | 3515509.47/00050.22 | 52714/2023 | R ESPIRITO SANTO, 1146 - CENTRO | 15/09/2024 |
| VINHOLA SERVIÇOS MEDICOS LTDA | 3515509.47/0050.16 | 49794/2022 | R RIO DE JANEIRO, 1804 - CENTRO | 15/09/2024 |
| CLINICA DE FISIOTERAPIA E PILATES CREPALDI & FRANCO LTDA | 3515509.47/000140.19 | 52063/2023 | AV VERGNAUD MENDES CAETANO,405 - COESTER | 18/09/2024 |
| FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDÓPOLIS -SERVIÇO DE FISIOTERAPIA | 3515509.47/00725.06 | 31126/23 | AV TEOTONIO VILELA, S/N CAMPUS UNIVERSITARIO | 18/09/2024 |
| UNIODONTO DE FERNANDÓPOLIS COOPERATIVA ODONTOLÓGICA | 3515509.47/00117.05 | 51647/2023 | AV DOS ARNALDOS, 830-CENTRO | 18/09/2024 |
| FAMA -PADARIA FERNANDÓPOLIS LTDA- EPP | 3515509.47/0002.16 | 29420/2023 | AV MANOEL MARQUES ROSA,1453 -CENTRO | 18/09/2024 |
| ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE FERNANDÓPOLIS | 3515509.47/0013.17 | 46309/2023 | AV PROFESSORA DAS DORES DO CRMO EL GROSSI, 437 - PQ INDUSTRIAL EURICO GIMENEZ | 18/09/2024 |
| CRISTIANE JULIANA RIBEIRO - ME | 3515509.47/00113.13 | 31456/2023 | AV DOS ARNALDOS, 3720 - PQ UNIVERSITARIO | 18/09/2024 |
| DEPLAÇÃO LASER FERNANDÓPOLIS LTDA | 3515509.47/00156.22 | 54907/2023 | R RIO DE JANEIRO, 2279 -COESTER | 26/09/2024 |
| TATIANA HARUMI OTA SANO | 3515509.47/00107.20 | 53552/2023 | R RIO GRANDE DO SUL, 994 - CENTRO | 19/09/2024 |
| LABORATÓRIO ANÁLISES CLÍNICAS SANTA MARIA FERNANDÓPOLIS LTDA | 3515509.47/00130.12 | 53715/2023 | R SERGIPE, 725 - CENTRO | 20/04/2024 |
| KATIA ESTEVES GOMES | 3515509.47/00459.05 | 38054/2023 | R SERGIPE, 1435 - COESTER | 20/09/2024 |
| PREFEITURA MUNICIPAL - PSF JOÃO GARCIA ANDREO - DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS | 3515509.47/01110.08 | 43909/2023 | AV DAS AMERICAS, 765 - BRASITANIA | 20/09/2024 |
| TIAGO GIMENES RODRIGUES LTDA | 3515509.47/00113.23 | 54369/2023 | AV WILSON INACIO FREITAS DE PAULA, 189- S102 | CANCELADO |
| CLINICA TIAGO GIMENES LTDA | 3515509.47/00161.23 | 53556/2023 | AV WILSON INACIO FREITAS DE PAULA, 189- S102 | 20/09/2024 |
| FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FERNANDÓPOLIS -ATIVIDADE DE PSICOLOGIA | 3515509.47/00726.06 | 63053/2022 | AV THEOTONIO VILELA, S/N BLOCO 08 RAMAL 0015 | 21/09/2024 |
| SIMONE C. B. GODOY PSICÓLOGA LTDA | 3515509.47/00124.22 | 47790/2023 | R SERGIPE, 1323 - SL.01 - COESTER | 21/09/2024 |
| CLINICA DE PSICOLOGIA JUNE LTDA | 3515509.47/00160.23 | 53233/2023 | R RIO DE JANEIRO, 2021- CENTRO | 21/09/2024 |

PAÇO MUNICIPAL -PREFEITO MASSANOBU (RUI) OKUMA: Rua Porto Alegre n.º 350 – Jardim Santa Rita - Fernandópolis/SP –
CEP: 15.610-024 - Fone (17) 3465-0150 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - OUIDORIA 0800 772 4550
CNPJ 47.842.836/0001-05



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293



www.fernandopolis.sp.gov.br



| | | | | |
|---------------------------------------------------------------|----------------------|------------|------------------------------------------------------|------------|
| VITORIA SEMEGHINI ROMANHOLI | 3515509.47/00159.23 | 53298/2023 | AV MILTON TERRA VERDI, 222 - SL 01 - JD SANTA HELENA | 21/09/2024 |
| CLELIA FATIMA GARDIANO RIMOLDI - ME | 3515509.47/00441.05 | 53238/2023 | R SÃO PAULO, 1859 - CENTRO | 22/09/2024 |
| APARECIDO LITERIO RIMOLDI ME | 3515509.47/00442.06 | 53236/2023 | R BRASIL, 2161 - CENTRO | 22/09/2024 |
| CLARIANA MARQUES TRIZOLIO BORGES | 3515509.47/00120.23 | 36958/2023 | R RIO DE JANEIRO, 1953 - CENTRO | 21/09/2024 |
| OSNY RENATO MARTINS LUZ | 3515509.47/00406.05 | 54324/2023 | AV AFONSO CAFARO, 2611 - JD SANTISTA | CANCELADO |
| VANDA YUKIKO KOBAYA SHI OKUMA | 3515509.47/00500.06 | 47700/2023 | R BAHIA, 1675 - COESTER | 25/09/2024 |
| MARINA MODOLO CLAUDIO | 3515509.47/00102.22 | 47795/2023 | R FRANCISCO COSTA, 450 - CENTRO | 25/09/2024 |
| CLINICA MEDICA DATORE LTDA | 3515509.47/0052.20 | 53489/2023 | AV VERGNIAUD MENDES CAETANO, 715 - SL 01 - COESTER | 26/09/2024 |
| GAMMA CLINIC SERVIÇOS DE SAUDE LTDA | 3515509.47/00137.23 | 46094/2023 | R ESPIRITO SANTOS, 1320 - CENTRO | 26/09/2023 |
| MARIA APARECIDA DA SILVA | 3515509.47/00166.23 | 53097/2023 | R ANTONIO HELENA CHENES, 100 - CORINTO | 27/09/2023 |
| ELEN CAROLINE ANGELO VILELA | 3515509.47/00157.23 | 53240/2023 | R RAFAEL CHIARELLO, 34 - RES HILDA HELENA | 27/09/2024 |
| RODRIGUES & MARANINI LTDA -ME | 3515509.47/00334.05 | 53490/2023 | R PERNAMBUCO, 1437 - CENTRO | 27/09/2024 |
| L H GROSSI OTICA LTDA | 3515509.47/01082.08 | 47563/2023 | R SÃO PAULO, 1819 - CENTRO | 27/09/2024 |
| BRD SERVIÇOS MEDICOS LTDA -ME | 3515509.47/0034.17 | 55454/2023 | AV AFONSO CAFARO, 2611 - JD SANTISTA | 27/09/2024 |
| WEBER MARCELINO RAMOS 31851040803 | 3515509.47/01486.10 | 33714/2019 | R BAHIA, 1446 - COESTER | 28/09/2024 |
| ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FERNANDÓPOLIS | 3515509.47/00935.07 | 40998/2023 | AV DOS EUCALIPTOS, 271 - JD ARAGUAIA | 28/09/2024 |
| SETE II - COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA | 3515509.47/00131.23 | 39798/2023 | AV DUQUE DE CAXIAS, 84 - ARAKAKI | 28/09/2024 |
| VERA LUCIA MARIA DA SILVA DIAS 14113883807 | 3515509.47/00032.10 | 41503/2023 | R LEONCIO DA SILVA, 615 - RES ANA LUIZA | 28/09/2024 |
| SANDRO ROGERIO SERAFIM | 3515509.47/00147.19 | 54819/2023 | AV MILTON TERRA VERDI, 834 - SL 01 - CENTRO | 29/09/2024 |
| M. M. DE CARVALHO & CIA LTDA | 3515509.47/00508.06A | 56208/2023 | AV THESSALONICO BARBOSA, 278 - JD ACAPULCO | 25/05/2024 |
| MURILO LOPES DA SILVA 42071080840 | 3515509.47/00178.14 | 53263/2023 | R ESPIRITO SANTO, 930 - CENTRO | 29/09/2024 |
| CLINICA MEDICA SANTA ANA FERNANDOPOLIS LTDA | 3515509.47/00116.19 | 54863/2023 | R SÃO PAULO, 1726 - ANDAR 7 - SL 71 | 29/09/2024 |

PAÇO MUNICIPAL - PREFEITO MASSANOBU (RUI) OKUMA: Rua Porto Alegre n.º 350 - Jardim Santa Rita - Fernandópolis/SP -
CEP: 15.610-024 - Fone (17) 3465-0150 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - OUVIDORIA 0800 772 4550
CNPJ 47.842.836/0001-05



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS 01/2023 FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS 01/2023

FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS DE AUDIOVISUAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022, (APOIO DIRETO A PROJETOS NO AUDIOVISUAL)

OBJETO DESSE EDITAL: Selecionar projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), nas seguintes categorias:

Categorias – Artigo 6º Audio Visual TOTAL- R\$ 428.646,58

APRESENTAÇÃO:

Este edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo e as condições para a execução da Lei foram criadas por meio do engajamento da administração pública municipal e da sociedade artística através de reuniões para escuta pública. Deste modo, o Município de Fernandópolis torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

CRONOGRAMA:

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|
| Período de inscrição | 25 dias corridos, contados da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município |
| Análise da inscrição pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Até 5 dias úteis |
| Saneamento das falhas na inscrição | Até 3 dias úteis |
| Análise do saneamento e Divulgação dos projetos habilitados e inabilitados | Até 3 dias úteis |
| Análise dos projetos/propostas pela Comissão de Seleção/habilitação | Até 3 dias úteis |
| Recepção dos pareceres técnicos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Publicação do resultado provisório dos projetos selecionados | Até 5 dias úteis |
| Prazo de recurso | 3 dias úteis |
| Análise dos recursos | 3 dias úteis |



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

| | |
|------------------------------------------------|--------------------|
| Divulgação do resultado final | 3 dias úteis |
| Do recebimento dos recursos financeiros | Até 31/12/2023 |
| Execução do projeto selecionado | até dia 31/10/2024 |
| Prestação de contas | 30/11/2024 |

1. OBJETO

1.1. O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias **descritas no Anexo I**, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as produções audiovisuais do Município de Fernandópolis.

2. VALORES

- 2.1. valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 428.646,58 (quatrocentos e vinte e oito mil, seicentos quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.
- 2.2. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.31 Fonte de Recursos 05 - Transferências e Convênios Federais - Vinculados, DECRETO Nº16.105, de 23 de agosto de 2023.
- 2.3. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

3. QUEM PODE SE INSCREVER

- 3.1. Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente no Município de Fernandópolis há pelo menos 01 (um) ano.
- 3.2. Em regra, o agente cultural pode ser:
- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI), atuante na área cultural.
 - II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.), atuante na área cultural.
 - III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc.), atuante na área cultural.
 - IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.
- 3.3. O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.
- 3.4. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o **modelo constante no Anexo IV**.

3.5. O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1. Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) ou da Secretaria de Cultura e Turismo de Fernandópolis.

4.2. O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3. Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4.1

4.4. A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COTAS

5.1. Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

- a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
- b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.
- 5.2. Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.
- 5.3. Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
- 5.4. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.
- 5.5. Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5.1, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
- 5.6. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição conforme trata o Anexo V.
- 5.7. Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
- I - Procedimento de heteroidentificação (análise de elementos físicos (fenótipos) do candidato);
 - II - Solicitação de carta consubstanciada;
 - III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).
- 5.8. As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
- I – Pessoas jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
 - II – Pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;

III – Pessoas jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e

IV – Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.9. As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PRAZO PARA SE INSCREVER

6.1. Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no cronograma do edita à Secretaria Municipal de Cultural, situada no Paço Municipal à Rua Porto Alegre nº 350, Jardim Santa Rita.

7. COMO SE INSCREVER

7.1. **Pessoa física/jurídica-** No momento da inscrição, o proponente deve protocolar:

- a) Envelope 1- documentação
- b) Envelope 2- Projeto e anexos

I- Preencher o formulário de inscrição (Plano de Trabalho (projeto) **Anexo I**

II- Ficha de indicação de equipe (profissionais que atuarão no projeto) - **Anexo II**;

III- Planilha orçamentária - **Anexo III**;

IV- Documento Oficial com Foto;

V- Currículo do proponente;

VI- Mini currículo dos integrantes do projeto; (campo para descrever no formulário)

VII- Declaração de Representante de Grupo ou Coletivo – Anexo IV;

VIII- Declaração Étnico-racial - Anexo V;

IX- Comprovantes de endereço que demonstre o mínimo de 01 (ano) de residência/domicílio no município de Fernandópolis, serão aceitos como comprovante



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

de residência contas: água, luz, telefone, Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), fatura de cartão de crédito, postados pelos Correios ou via e-mail, em nome do proponente e/ou declaração de domicílio, conforme modelo no Anexo.

X- Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

XI- Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

XII- No caso de inscrição de pessoa jurídica o comprovante de endereço deve estar em nome da empresa. (Podendo ser cartão de CNPJ)

8. **PROPONENTE** - O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto;

8.1. Cada Proponente poderá concorrer neste edital com 01 (um) projeto, em qualquer categoria do artigo 6º.

8.2.. Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução conforme cronograma descrito no edital.

8.3. O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.4. As inscrições deste edital são gratuitas.

8.5. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de inciso origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8.6. No caso de grupos vulneráveis, de pessoas que desenvolvem atividades técnicas e para o setor de cultura populares se tradicionais, as propostas oriundas desses grupos poderão ser apresentadas por meio oral, diretamente a um técnico da Secretaria de Cultura de de Fernandópolis, dentro do período de inscrições do edital, com prévio agendamento diretamente na Secretaria ou pelo telefone (17)3442.3797.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

- 9.1. O proponente deve preencher a planilha orçamentária conforme modelo constante no Anexo III, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.
- 9.2. A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.
- 9.3. A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.
- 9.4. O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I, do presente edital.

10. ACESSIBILIDADE

- 10.1. Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e/ou comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:
 - I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
 - II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
 - III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

10.2. Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3. Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

11. CONTRAPARTIDA

11.1. CONTRAPARTIDAS OBRIGATÓRIAS:

- a) gratuidade em 100% de todas as atividades/apresentações propostas.
- b) as salas de cinema e/ou cinemas itinerantes que receberem recursos por meio deste edital estão obrigadas a exibir obras nacionais em número de dias 10% (dez por cento) superior ao estabelecido pela regulamentação referida no art. 55 da Medida Provisória nº2.228-1, de 6 de setembro de 2001.

11.2. CONTRAPARTIDA ADICIONAIS E SUGESTÕES:

- a) Medidas que promovam o acesso aos bens, produtos e serviços culturais a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio e ocupação, visando a formação de público.
 - b) Promoção de ações que facilitem ao livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida e/ou medidas de acessibilidade comunicacional (de modo a diminuir barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).
 - c) Demais contrapartidas que possam ser oferecidas pelo proponente.
- 11.2. As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas no mesmo prazo de execução do projeto.

12. ETAPAS DO EDITAL



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

- 12.1. A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta de uma (1) etapa - Análise de mérito cultural dos projetos de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e Habilitação conforme análise dos documentos do proponente, descritos no tópico 14.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

- 13.1. Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

- 13.2. Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

- 13.3. A análise e a seleção dos projetos serão feitas por Comissão de Seleção de Pareceristas formada por especialistas na área, sendo de notória qualificação e imparcialidade, contratados pela Secretaria da Cultura e Turismo. Serão considerados os seguintes critérios, com as seguintes pontuações:

| Item | Critérios Gerais (Obrigatórios) | Pontuação Máxima |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| A) | Clareza e qualidade das propostas apresentadas | Até 10 |
| B) | Interesse cultural, social e público; | Até 10 |
| C) | Coerência na relação entre planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto | Até 10 |
| D) | Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas e utilização de 50% de fazedores de cultura da cidade. | Até 10 |
| E) | Capacidade técnica e artística dos profissionais envolvidos no projeto | Até 10 |
| F) | Democratização do acesso aos produtos e bens culturais | Até 10 |
| G) | Relevância e inovação artística do projeto | Até 10 |
| H) | Proposta de contrapartida | Até 10 |



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

| | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| I) | Viabilidade de realização do projeto | Até 10 |
| | Total Máximo de Pontos | Até 90 pontos |
| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS | | |
| Item | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| J) | Proponentes do gênero feminino | 5 |
| K) | Proponentes transgênero | 5 |
| L) | Proponentes com deficiência | 5 |
| | Total Máximo de Pontuação Extra | Até 15 pontos |
| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ | | |
| Item | Descrição do Ponto Extra | Pontuação Máxima |
| M) | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas | 5 |
| N) | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres | 5 |
| | Total Máximo de Pontuação Extra | Até 10 pontos |

13.4. Para cada critério, serão aplicados os seguintes pontos:

- 0 e 1 - não atende ao critério
- 2 a 5 - atende de forma parcial ao critério
- 6 a 8 - atende de forma satisfatória ao critério
- 9 e 10 - atende plenamente ao critério

13.5. A pontuação final de cada projeto será por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

13.6. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

13.7. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

desclassifica o proponente.

13.8. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H e I respectivamente.

13.9. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

13.10. Serão desclassificados os projetos que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

13.11. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, aplicação de sanções administrativas ou criminais.

O membro da comissão que incorrer em impedimento por terem participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.12. Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Apoio, que deverá ser interposto no prazo de até 03 (três) DIAS ÚTEIS, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, no Diário Oficial do Município.

13.13. **Os recursos deverão ser encaminhados presencialmente a SMCT:**

13.14. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.15. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no Diário Oficial do Município.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1. Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, priorizando as categorias com maior número de inscritos.

14.2. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:

15.1. PESSOA FÍSICA

I - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; disponível em:

<<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>>

II – Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários estaduais; disponível em

<<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>>

III – Certidão negativas de débitos relativos aos créditos tributários municipais;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; disponível em <<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>>

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

15.2. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

15.3. PESSOA JURÍDICA

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil; disponível em:

<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp>

II – Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos; disponível em <<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>>

IV – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

ativada União; disponível em:

<<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>>

V – Certidão negativa de débitos relativas aos créditos tributários estaduais; disponível em

<<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf>>

VI – Certidão negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais;

VII – Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS; disponível em

<<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>>

VIII – Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; disponível em <<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>>

15.4. As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.5. Os documentos deverão ser protocolados na Secretaria Municipal da Cultura:

15.6. Caso o proponente não apresente alguma das certidões acima por estar em débitos não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1. Finalizada todas as fases, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo VI deste Edital, de forma presencial .

16.2. O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município de Fernandópolis contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá em conta bancária os recursos deste Edital, em desembolso único em até 31/12/2023.

16.2. A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

16.3. O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural em até 05 (cinco)



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

dias úteis após a convocação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

- 17.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, disponível em <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual>
- 17.2. O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
- 17.3. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

- 18.1. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.
- 18.2. O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VII.
- 18.3. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado conforme cronograma do edital.

19. PAGAMENTO DE IMPOSTOS:

- 19.1 O valor disponibilizado como fomento à categoria, poderá incidir impostos no ato da declaração do I.Renda.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto,



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

deverão ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município e nas mídias sociais oficiais.

20.2. O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: www.fernandopolis.sp.gov.br

20.3. Demais informações podem ser obtidas através do telefone. 3442.3797.

20.4. Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Secretaria da Cultura e Comissão de Apoio decidir de modo a privilegiar o maior número de participantes.

20.5. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

20.6. O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o Município de Fernandópolis de qualquer responsabilidade civil ou penal.

20.7. O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

20.8. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

20.9. Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Categorias de apoio;

Anexo II – Modelo de ficha de equipe;

Anexo III – Modelo de Planilha Orçamentária;

Anexo IV – Declaração de representação de grupo ou coletivo;

Anexo V – Declaração étnico-racial;

Anexo VI -Declaração de Residência;

Anexo VII – Termo de Execução Cultural;

Anexo VIII – Relatório de Execução do Objeto.

Fernandópolis, de de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de **R\$ 428.646,58 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)** distribuídos da seguinte forma:

- A- Inciso I-** Apoio a produtoras independentes de audiovisuais - **R\$ 240.000,00** (Duzentos e quarenta mil reais) Longa Metragem/ Series/webserie, e **R\$ 79.090,85** (Setenta e nove mil, noventa reais e oitenta e cinco centavos) para Produções de curta metragem, de games, Videoclipes musicais.
- B- Inciso II-** Apoio a salas de cinema e projeto itinerante cinema rua – **R\$ 72.936,77** (Setenta e dois mil novecentos e trinta e seis reais e setenta e sete centavos)
- C- Inciso III-** Apoio a Capacitação/ Formação de Audio visual – **R\$ 36.618,96** (trinta e seis mil seiscentos e dezoito reais e noventa e seis centavos)

Distribuídos da seguinte forma:

INCISO I

| ITEM | MODALIDADE | DESCRIÇÃO PRODUÇÃO | PROPONENTE | QTD. | VALOR POR PROJETO | TOTAL |
|------|------------------------------------------------------|---------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|-------------------|----------------|
| 1 | Longa Metragem/ | Longas a partir de 70 min | | | | |
| 2 | Series/webserie.... | Em capítulos, mínimo 3 e máximo 6. | Pessoa jurídica- empresa produtora independente conforme o disposto no inciso XIX do capítulo do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011. | 3 | R\$ 80.000,00 | R\$ 240.000,00 |
| 3 | telefilmes- gênero- ficção, documentário e animação. | Produção para meios eletrônicos 52 minutos. | | | | |
| 4 | Curta-metragem ficção, documentário, animação | Mínimo de 15min | Pessoa jurídica Sem registro na Ancine | 4 | R\$ 10.288,81 | R\$ 41.155,25 |
| 5 | Curta-metragem ficção, documentário, animação. | até 3 min | Iniciantes Pessoa física ou jurídica | 2 | R\$ 5.000,00 | R\$ 10.000,00 |



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

| | | | | | | |
|---|----------------------|--------------|--------------------|---|--------------|-----------------------|
| 6 | Produção de games | | Game eletrônico | 1 | R\$ 8.000,00 | R\$ 8.000,00 |
| 7 | Videoclipes musicais | de 2 a 10min | PF/PJ ou Coletivos | 4 | R\$ 4.984,00 | R\$ 19.936,00 |
| | TOTAL | | | | | R\$ 319.091,25 |

1. Longa metragem duração mínima de 70min, para exibição em cinemas, tv e plataforma de streaming, com certificado na Ancine. Realizado por produtora independente (comprovar experiência mediante a produção de pelo menos um produto concretizado).
2. **Séries** - O fomento à produção de séries (duração mínimo 3 e máximo 6 capítulos) e webséries, refere-se a conteúdos que poderão ter diferentes durações e quantidade de episódios, bem como, gêneros (ficção, documentário, animação, híbrido, etc). As obras seriadas poderão ser destinadas para televisão, plataformas de streaming e/ou internet.
3. **Telefilmes** são produções audiovisuais que têm como destino principal a exibição meios eletrônicos, duração mínima de 52 minutos. Nesta linha o objetivo é impulsionar a criação de produções de qualidade e diversidade temática para essa janela. Telefilmes nos gêneros de ficção, documentário,
4. Produção curtas metragens, fomento - pessoa jurídica (sem registro na Ancine) trabalhos com no mínimo 15 minutos de duração.
5. Produção de curtas metragens para iniciantes, pessoas física, com no mínimo 3 minutos de duração.
6. Produção de games, trata-se do apoio concedido para o desenvolvimento e produção de jogos eletrônicos. Isso pode incluir financiamento para a contratação de equipes criativas, tecnológicas e executivas, em funções como ilustração, direção de arte, rigging, computação gráfica, programação, testes de usabilidade, entre outros aspectos relacionados à criação e produção de um jogo. Esse tipo de fomento visa impulsionar a indústria de jogos no Brasil, do ponto de vista narrativo, estético e de competitividade comercial, buscando promover inovação e mesmo o potencial educativo desse campo.
7. Produção de vídeos clip mínimo 2 minutos. Um videoclipe integra uma música com imagens, estas obras se utilizam de uma diversidade de estilos e técnicas contemporâneas de criação de vídeos com música, incluindo animação, live action, abordagens documentais e não-narrativas. O objetivo desta linha é impulsionar a produção de videoclipes estimulando a renovação de linguagem audiovisual com possibilidade de experimentação



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

Inciso II : Apoio a salas de cinema 18- R\$ 72.936,37 (setenta e dois mil, novecentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos)

| Item | modalidade | Descrição | Proponente | Qtd. | Valor por projeto | TOTAL |
|------|-------------------------|------------------------------------------|------------------------|------|-------------------|----------------------|
| 1 | Apoio a salas de cinema | Salas, reforma, restauro empresa privada | Empresa de cinema | 1 | R\$ 60.936,00 | R\$ 60.936,37 |
| 1.1 | Projeto cinema rua | Cinema de rua | Pessoa jurídica/física | 2 | R\$ 6.000,00 | R\$ 12.000,00 |
| | TOTAL | | | | | R\$ 72.936,37 |

1. Sala de cinema - recinto destinado, ainda que não exclusivamente, ao serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva, admitida a possibilidade de ampliação da vocação de outro espaço cultural já existente.

1.1. O serviço de exibição aberta ao público regular de obras audiovisuais para fruição coletiva em espaços abertos, em locais públicos e em equipamentos móveis, de modo gratuito, admitida a possibilidade de aplicação dos recursos em projetos já existentes ou novos, públicos ou privados

Inciso III: Apoio a capacitação em audiovisual R\$ 36.618,96

| item | Modalidade | Descrição | Proponente | Qtd | Valor por projeto | TOTAL |
|------|---------------------|--------------------------------------------|------------|-----|-------------------|---------------|
| 1 | Apoio a capacitação | Projeto-Oficinas formativas de audiovisual | P.Jurídica | 3 | R\$ 12.206,32 | R\$ 36.618,96 |

1. Apoio concedido para o desenvolvimento de programas, cursos, workshops, oficinas e outras iniciativas de educação e treinamento voltadas para profissionais, estudantes e pessoas interessadas em estreitar vínculos

- Gestão audiovisual
- Criação e áreas técnicas do audiovisual
- Acessibilidade audiovisual
- Letramento audiovisual com o campo audiovisual.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

3.1. Caso não haja proponentes interessados nas vagas destinadas as cotas para negros, essas vagas automaticamente se destinarão a proponentes indígenas e caso não haja proponentes para as vagas destinadas as cotas para indígenas, as vagas irão para a ampla concorrência, sempre respeitando essa ordem.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

ANEXO II

MODELO DE FICHA DE EQUIPE

(Profissionais que atuarão no projeto)

Nome do Projeto-

| Nome Completo | CPF | Função |
|---------------|-----|--------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Fernandópolis, ... de de 2023.

.....
Agente Cultural / Proponente



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Itens que serão pagos com recurso

Nome do Projeto:

| Descrição detalhada do item | Quantidade | Valor Unitário | Valor total |
|-----------------------------|------------|----------------|-------------|
| 1. | | | |
| 2. | | | |
| 3. | | | |
| 4. | | | |
| 5. | | | |
| 6. | | | |
| 7. | | | (R\$) Total |

Fernadópolis, de de 2023.

.....
Agente Cultural / Proponente



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ)

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:

RG

CPF

TELEFONE

EMAIL:

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|--------------------|-----|-------------|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

Fernandópolis, ... de de 2023.

.....
Assinatura responsável pelo grupo



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

ANEXO V

- DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____ CPF _____

RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Fernandópolis, ... de de 2023.

.....
Assinatura do Declarante



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____ (nome completo sem abreviações), de nacionalidade _____, RG _____, órgão emissor _____, CPF _____, DECLARO, sob pena de responsabilização civil, administrativa e criminal conforme o artigo 2º da Lei 7.115/83, para fins de comprovação de residência junto ao edital de chamamento público da secretaria de cultura e turismo de Fernandópolis, que sou residente e domiciliado na _____, número __, complemento _____, bairro _____, cidade de _____, estado _____, CEP _____.

DECLARO ainda que resido nesta cidade desde ____/____/____

Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

Fernandópolis,de de 2023.

Assinatura do Declarante



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

ANEXO VII

- TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

(Esse termo será assinado futuramente, somente pelos proponente contemplados)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº

EDITAL Nº 01/2023

PROCESSO Nº

TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Fernandópolis, neste ato representado por ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CANDIDO, PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS, CPF nº _____ RGnº _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP: _____, telefones: 017.3465.0150 resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural _____],



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

contemplado no edital 01/2023, conforme processo administrativo nº _____

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ _____ (xxxxxx reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no BANCO _____ Agência _____, Conta Corrente nº _____], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Município de Fernandópolis.:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir **parecer sobre os relatórios** e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à Prefeitura Municipal de Fernandópolis, na Secretaria Municipal de Cultura e turismo por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZOMÁXIMO] contados do



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

- VI) término da vigência do termo de execução cultural;
- VII) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ORGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VIII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- IX) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- X) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos: I - Apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - Análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2.2 O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, acordo com o caso concreto:

- I - Encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou
- II - Recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

7.2.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I - Determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
- II - Solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
- III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.3 O relatório de execução financeira será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de
- III - admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.3.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.4 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

- I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
- II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
- II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a datada sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O Município de Fernandópolis monitorará os resultados advindos da ação cultural, podendo para isso diligenciar pedidos de informações ao proponente.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

14. PUBLICAÇÃO

14.1.O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário oficial do município (www.fernandopolis.sp.gov.br)

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Fernandópolis para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Fernandópolis,.....dede 2023.

.....
ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
PREFEITO DE FERNANDÓPOLIS

.....
Nome do Agente Cultura



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

ANEXO VIII - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(Esse termo será elaborado futuramente, somente pelos proponentes contemplados, na prestação de contas)

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

.....

Nome do agente cultural proponente:

.....

Nº do Termo de Execução Cultural:

.....

Vigência do projeto:

.....

Valor repassado para o projeto:

.....

Data de entrega desse relatório:

.....

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

() Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

() Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. () Uma parte das ações planejadas não foi feita.

() As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
- Livro
- Catálogo
- Live (transmissão on-line)
- Vídeo
- Documentário
- Filme
- Relatório de pesquisa
- Produção musical
- Jogo
- Artesanato
- Obras
- Espetáculo



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

- Show musical
- Site
- Música
- Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis ao público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

- Você pode marcar mais de uma opção.
- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do objetivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim
- Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissional/ empresa | Função no projeto | CPF/CN PJ | Pessoa negra? | Pessoa indígena? | Pessoa com deficiência? | [INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO] |
|----------------------------------|----------------------|--------------|------------------|---------------------|----------------------------|------------------------------------------------|
| Ex.: Maria Pereira | roteirista | | Sim/Não | Sim/Não | Sim/Não | |

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.
 2. Virtual.
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
 Instagram / IGTV
 Facebook
 TikTok
 Google Meet, Zoom etc.
 Outros: _____

6.3 Informe aqui os links/ plataformas:

Caso tenha sido híbrido, explique:

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local
 2. Itinerantes, em diferentes locais.
 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município o projeto aconteceu?

6.6 Em que área do município o projeto foi realizado?

(Zona urbana central, zona urbana periférica , zona Rural , área de vulnerabilidade social, Unidades habitacionais ou Outros especificar onde:

6.7 Descrever onde o projeto foi realizado?

Espaço público, cultural independente, escola, entidade, praça, rua ou outros



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. CONTRAPARTIDA

Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Fernandópolis,de..... de 2023.

.....
Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

ATOS ADMINISTRATIVOS

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 02/2023 – FOMENTO AOS SETORES CULTURAIS LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS Nº 02/2023 – FOMENTO AOS SETORES CULTURAIS LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 08 DE JULHO DE 2022

A Prefeitura de Fernandópolis, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para a seleção de projetos para fomento à execução de ações culturais na cidade, com base no art. 8º, inciso I, do Decreto Federal nº 11.453 de 23 de março de 2023.

O **período de inscrição terá duração de 25 dias corridos**, contados a partir da publicação deste instrumento de seleção na Imprensa Oficial do Município, encerrando-se no dia 14 de novembro de 2023.

DO OBJETO

1. **O presente Edital tem por finalidade o repasse de recursos no valor total de R\$ 173.638,91 (cento e setenta e três mil seiscientos e trinta e oito reais e noventa e um centavos) para fomentar a execução de ações culturais.**
 - 1.1. Está contemplado no objeto deste certame o apoio ao desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária e apoio a agentes, iniciativas, cursos, produções ou manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes.
 - 1.2. Constitui ainda objeto do presente certame, a seleção de projetos relacionados às atividades de artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana.
 - 1.3. **NÃO** constitui objeto deste certame a realização de ações direcionadas ao setor audiovisual, mas é permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados com recursos deste Edital, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou qualquer outro tipo de produção audiovisual caracterizada na Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001.
2. **DOS OBJETIVOS DO EDITAL**
 - 2.1. Reconhecer e apoiar o trabalho desenvolvido pelos agentes culturais do município de Fernandópolis com o repasse de recursos aos projetos selecionados nas diversas áreas culturais.
 - 2.2. Executar as ações previstas em consonância com o Sistema



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

Nacional de Cultura, promovendo as classes artísticas e incentivando a produção cultural no município.

3. DO CRONOGRAMA

| | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------|
| Período de inscrição e recebimento da documentação | Até 25 dias corridos contados da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município |
| Análise da inscrição pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo | Até 5 dias úteis |
| Saneamento das falhas na inscrição | Até 3 dias úteis |
| Análise do saneamento e Divulgação dos projetos habilitados e inabilitados | Até 3 dias úteis |
| Análise dos projetos/propostas pela Comissão de Seleção/ habilitação | Até 3 dias úteis |
| Recepção dos pareceres técnicos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Publicação do resultado provisório dos projetos selecionados | Até 5 dias úteis |
| Prazo de recurso | 3 dias úteis |
| Análise dos recursos | 3 dias úteis |
| Divulgação do resultado final | 3 dias úteis |
| Do recebimento dos recursos financeiros | Até 31/12/2023 |
| Execução do projeto selecionado | Até dia 31/10/24 |
| Prestação de contas | Até dia 21/11/24 |

4. DA PARTICIPAÇÃO, DOS IMPEDIMENTOS E DAS VEDAÇÕES

4.1. Poderão ser agentes culturais destinatários do fomento cultural os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais.

4.2. Poderão concorrer com seus projetos os proponentes Pessoa Física (individual e coletivo), Microempreendedor Individual (MEI) ou Pessoa Jurídica (empresas e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, como associações, fundações e organizações da sociedade civil), com atuação no segmento cultural, que atenderem aos seguintes requisitos:

4.2.1. Pessoa Física

- I. Ter 18 (dezoito) anos ou mais de idade ou ser emancipada, nos termos do parágrafo único do Art. 5º da Lei Federal nº 10.406/2002 (Código Civil);
- II. Domiciliada no município de Fernandópolis;
- III. Estar com regularidade fiscal.
- IV. Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do instrumento jurídico e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

4.2.2. Pessoa Jurídica

- I. Com sede e desenvolvimento de suas atividades no Município de Fernandópolis;
- II. Estar com regularidade fiscal;
- III. Ter CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas) compatível com atividades artísticas e/ou culturais.

4.3. Eventual verificação de nepotismo na etapa de habilitação dos projetos impedirá a celebração de instrumento pelo agente cultural que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, até o terceiro grau, de servidor público da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, **nos casos em que o referido servidor tiver atuado diretamente nas etapas de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.**

4.4. O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Política Cultural poderá participar como proponente neste Edital, exceto quando se enquadrar na vedação prevista no 4.3.

4.5. Não poderão participar deste certame proponentes que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.6. Não poderá participar deste certame quem tiver recebido recursos nas ações emergenciais de que trata a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc 1) e não tenha prestado conta do valor recebido.

5. CATEGORIAS ARTÍSTICAS

5.1. Os Artistas e Grupos Artísticos poderão se inscrever nas seguintes categorias artísticas:

- Festival/Mostra
- Música
- Teatro/Circo
- Artesanato
- Dança
- Pintura em tela
- Escultura
- Fotografia
- Grafitti
- Literatura
- Oficina diversos
- Outros

6. DAS APRESENTAÇÕES

6.1. Não poderão ser realizadas propagandas de qualquer natureza.

6.2. As apresentações não poderão incluir manifestações, expressões, sons e símbolos de cunho político-partidário, de pregação religiosa, de cunho racista, xenofóbico, sexista ou de qualquer outra forma de preconceito e que possam estimular o ódio e a violência.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

6.3. Os selecionados nesse edital deverão produzir conteúdo com classificação etária livre.

6.4. Os projetos selecionados deverão produzir conteúdo inédito e específico para este edital.

7. Tabela de categorias e valores:

| Categorias | Projetos Contemplados | Valor Unitário por projeto | Valor Total por Categoria |
|-------------------|------------------------------|-----------------------------------|----------------------------------|
| Festival/Mostra | 2 | R\$ 18.000,00 | R\$ 36.000,00 |
| Música | 4 | R\$ 8.000,00 | R\$ 32.000,00 |
| Teatro/Circo | 3 | R\$ 5.000,00 | R\$ 15.000,00 |
| Artesanato | 2 | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| Dança | 2 | R\$ 5.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| Pintura em Tela | 1 | R\$ 3.000,00 | R\$ 3.000,00 |
| Escultura | 2 | R\$ 12.500,00 | R\$ 25.000,00 |
| Fotografia | 2 | R\$ 3.000,00 | R\$ 6.000,00 |
| Grafite | 2 | R\$ 5.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| Literatura | 2 | R\$ 8.000,00 | R\$ 16.000,00 |
| Oficina diversos | 5 | R\$ 2.000,00 | R\$ 10.000,00 |
| Outros | 2 | R\$ 2.319,45 | R\$ 4.638,91 |
| Total | | | R\$ 173.638,91 |

7.1. FESTIVAL/MOSTRA

- 7.1.1. Realização de festival artístico programa de eventos ou espetáculos culturais;
- 7.1.2. Podem ou não ter caráter competitivo;
- 7.1.3. Duração mínima de 1h30;
- 7.1.4. Responsável por todos os custos envolvidos na realização do projeto;
- 7.1.5. Gratuidade de entrada;

7.2. MÚSICA

- 7.2.1. Inclui-se nessas categorias shows, espetáculos e concertos;
- 7.2.2. Duração mínima de 1h30;
- 7.2.3. Responsável por todos os custos envolvidos na realização do projeto;
- 7.2.4. Gratuidade de entrada;

7.3. TEATRO, CIRCO E DANÇA

- 7.3.1. Performance públicas e espetáculos;
- 7.3.2. Duração mínima de 40min;
- 7.3.3. Responsável por todos os custos envolvidos na realização do projeto;

7.4. ARTESANATO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

- 7.4.1. Oficinas, workshops e minicursos;
- 7.4.2. Responsável por todos os custos envolvidos na realização do projeto;
- 7.4.3. Deverá ser oferecido gratuitamente;
- 7.4.4. Público mínimo de 8 participantes;

7.5. PINTURA EM TELA:

- 7.5.1. O quadro deve ter medida mínima de tela de 40x50cm²;
- 7.5.2. Não serão aceitos quadros de retratos nem de particularidades do artista.
- 7.5.3. As obras não podem representar cópia ou reprodução de qualquer outra obra.
- 7.5.4. Os quadros selecionados integrarão o acervo da Secretaria Municipal de Cultura, uma vez selecionados, deverão ser entregues emoldurados

7.6. ESCULTURA

- 7.6.1. O artista poderá inscrever no projeto 3 (três) propostas de escultura;
- 7.6.2. Poderá ser contemplado apenas uma proposta por artista;
- 7.6.3. O tamanho da escultura deverá ter no mínimo 1x2 metro;
- 7.6.4. A escultura ficará exposta em local aberto e deverá ser produzida com material resistente às intempéries do tempo;
- 7.6.5. Não serão aceitos materiais cortantes, frágeis ou que ponham em risco os visitantes do local;
- 7.6.6. A escultura será instalada em espaço público a ser definido pela Secretaria de Cultura de acordo com a temática classificada

7.7. FOTOGRAFIA:

- 7.7.1. Serão premiados 2 (dois) fotógrafos;
- 7.7.2. Cada fotógrafo inscreverá um conjunto de 10 foto, que deverão ser entregues em formato digital de alta resolução;
- 7.7.3. Uma vez selecionadas, as imagens deverão ser entregues impressas no tamanho 35x45cm em papel fotográfico;
- 7.7.4. O fotógrafo selecionado cederá o total direito de uso das imagens por parte da Prefeitura;
- 7.7.5. Será dado o devido crédito de autoria ao fotógrafo onde for usada a imagem.
- 7.7.6. Tema – imagens do cotidiano, paisagístico (não serão aceitas imagens de festas, casamento e ou outra atividade particular)

7.8. GRAFITE:

- 7.8.1. Serão classificados 2 (dois) proponentes (grafiteiros)
- 7.8.2. O grafite será feito em espaços indicados pela Secretaria de Cultura de Fernandópolis com autorização dos proprietários dos locais indicados;
- 7.8.3. Os painéis devem reproduzir uma obra original com temática positiva, com medida aproximada de 15m²;
- 7.8.4. Cada artista poderá apresentar até 3 propostas de grafite. Será contemplada apenas uma;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

7.8.5. Todo o material utilizado para a pintura dos painéis será de responsabilidade do artista, tais como: andaime, pincéis, tintas etc.

7.9. LITERATURA:

- 7.9.1. Serão custeadas a publicação de livros de até 2 escritores;
- 7.9.2. Não será classificada mais que uma obra por autor;
- 7.9.3. Não podem representar cópia ou reprodução de qualquer outra obra.
- 7.9.4. Gêneros literários contemplados: Poema, Conto, Crônica e Romance;
- 7.9.5. Os livros devem atender as seguintes especificações:
 - a. Capa: Papel cartão triplex 300g;
 - b. Miolo: entre 80pg e 200pg, papel couchê fosco 90g;
 - c. Lombada: 4mm, dobrado, lombada quadrada PUR, laminação, 1 lado, corte em vinco;
 - d. Conter logotipo e créditos à lei Paulo Gustavo; (fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo)
- 7.9.6. Poderão ser aceitos formatos distintos do especificado no item 7.8.5. se for apresentada justificativas e estas aceitas pela comissão avaliadora.
- 7.9.7. O Livro deve estar revisado e totalmente de acordo com as normas da ABNT;

7.10. OFICINAS

- 7.10.1. Serão aceitas oficinas de todas as áreas artísticas;
- 7.10.2. As oficinas deverão ser oferecidas gratuitamente com material incluso;
- 7.10.3. As oficinas poderão acontecer em espaços públicos ou de entidades filantrópicas;
- 7.10.4. A divulgação e registro das oficinas serão de inteira responsabilidade do proponente;

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. A inscrição é gratuita e deverá ser realizada pelo proponente do projeto presencialmente no Paço Municipal, localizado na Rua Porto Alegre, 350 - Jd. Santa Rita, na Secretaria de Cultura e Turismo.
 - 8.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo não se responsabiliza por erros e falhas na inscrição, cabendo ao proponente o devido cuidado e atenção;
- 8.2. **Período de inscrição:** 25 dias corridos, contados a partir da publicação deste Edital na Imprensa Oficial do Município, incluindo o dia da publicação, sendo aceitas as inscrições efetuadas até às 13h (horário de Brasília) do trigésimo dia.
- 8.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
- 8.4. Cada proponente poderá inscrever-se apenas 1 (um) projeto neste Edital
- 8.5. A inscrição compreende o preenchimento completo do formulário disponibilizado com as informações relativas ao PROJETO,



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

conforme especificado a seguir:

9. PROJETO:

- a) Identificação do proponente;
- b) Informar (se esse for o caso) a opção por concorrer às cotas, conforme disposto no item 11;
- c) Informar se o proponente se enquadra nos critérios para o bônus de pontuação, conforme disposto no item 11.2 alínea b;
- d) Informar a categoria na qual o proponente pretende concorrer com seu projeto;
- e) Identificação do projeto (nome, segmento artístico-cultural, formato, período de realização);
- f) Descrição da Proposta (resumo, relevância, justificativa, plano de trabalho);
- g) Currículo do proponente e ficha com a relação dos integrantes da equipe (incluir mini currículo);
- h) Cronograma de desenvolvimento, divulgação e execução;
- i) Público-alvo;
- j) Plano de contrapartida social (descrever a proposta, público-alvo e a potencial quantidade de beneficiados com a ação);
- k) Resumo do orçamento do projeto;
- l) Informações adicionais, se houver.

9.1. O projeto deverá apresentar valor fixo igual à categoria pleiteada.

9.1.1. O projeto que apresentar orçamento maior do que a faixa pretendida deverá especificar as fontes complementares de recursos.

9.2. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo fará a análise das inscrições efetivadas e dará a oportunidade aos proponentes de sanarem as eventuais falhas de documentação em até 3 dias úteis.

9.2.1. Não sanar os problemas do projeto no período estipulado, será considerado como desistência de participação neste Edital com automática desclassificação do proponente.

9.3. Serão considerados habilitados os projetos corretamente inscritos.

9.4. Será divulgada na Imprensa Oficial do Município a relação dos projetos habilitados que serão submetidos ao parecer técnico da Comissão de Seleção.

9.5. A Secretaria de Cultura e Turismo de Fernandópolis pode, a qualquer tempo, exigir comprovação das informações prestadas no momento da inscrição, caso sejam encontradas inconsistências ou (indícios de) fraude nas informações prestadas. O projeto pode ser desclassificado.

10. POLÍTICA AFIRMATIVA

10.1. O presente Edital assegura medidas de democratização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas.

10.2. Na execução dos procedimentos públicos oriundos deste instrumento serão realizadas as seguintes ações afirmativas:

- a) **Previsão de cotas.** Do total de proponentes a serem



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

contemplados, estão previstas as seguintes cotas:

- I. Reserva de 20% (vinte por cento) da quantidade prevista de projetos a serem selecionados para proponentes negras; e
 - II. Reserva de 10% (dez por cento) da quantidade prevista de projetos a serem selecionados para proponentes indígenas.
- b) **Bônus de pontuação.** A pontuação final obtida na avaliação técnica dos pareceristas, será acrescida de **2 (dois)** pontos, caso o proponente se enquadre e/ou o projeto, e expressamente o declare, sob as penas da lei, em uma ou mais das situações abaixo:
- I. Se a ação cultural proposta for direcionada à população em situação de vulnerabilidade social, direcionada a comunidades vulneráveis, a regiões ou bairros nessas condições e a instituições de acolhimento;
 - II. Se o proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) for pessoa com deficiência;
 - III. Se o proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) for **LGBTQIA+**;
- 10.3.** Caso o proponente ou cooperado (no caso de Cooperativa) pretenda beneficiar-se das políticas afirmativas, será necessário assinalar a alternativa de autodeclaração de etnia e/ou gênero e/ou pessoa com deficiência no momento da inscrição do projeto, assumindo a responsabilidade civil e criminal pela veracidade da declaração, sujeito às sanções administrativas, civis e penais, em caso de comprovação de falsidade, nos termos da lei.
- 10.4.** As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, seguindo a lista de classificação por meio da pontuação recebida.
- 10.5.** O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas.
- 10.6.** Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente.
- 10.7.** Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas.
- 10.8.** Na hipótese de, observado o disposto no item 10.7, o número de propostas ainda permanecer insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.
- 10.9.** Independentemente de se enquadrar o proponente em mais de uma das hipóteses elencadas na alínea b do item 10.2, a pontuação acrescida se restringirá, sempre, a 2 (dois) pontos.

11. DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

- 11.1. A execução dos projetos selecionados contemplará



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

contrapartidas sociais à população do Município de Fernandópolis.

11.2. Os beneficiários dos recursos previstos neste Edital deverão garantir, como contrapartida, a realização de:

11.2.1. atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, ou atividades destinadas, prioritariamente:

- a. aos alunos e professores de escolas públicas do município;
- b. às entidades do município;

11.3. As contrapartidas sociais previstas neste Edital deverão ocorrer simultaneamente à execução do projeto selecionado, ou seja, até 31/05/2024.

12. DA ACESSIBILIDADE

12.1. Os projetos inscritos nesta seleção pública deverão conter medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015), de modo a contemplar:

12.1.1. no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

12.1.2. no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço (Libras, sistema Braille, sistema de sinalização ou comunicação tátil, audiodescrição e legendas);

12.1.3. no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

13. DO NÃO PREENCHIMENTO DAS CATEGORIAS DO EDITAL

13.1. Caso a quantidade de projetos selecionados para determinada categoria não atinja o total de projetos previstos, e havendo projetos suplentes em outras faixas, haverá o remanejamento dos recursos remanescentes para os suplentes das demais categorias, as quais melhor se adequarem considerando o total dos recursos remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação dos suplentes.

13.2. Caso não haja projetos selecionados suficientes, caberá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e ao Conselho Municipal de Política Cultural a decisão de remanejar os recursos



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

remanescentes deste Edital para outros Editais desta Secretaria que contemplem o desenvolvimento de espaços artísticos e culturais, conforme o disposto na Lei Complementar nº 195/2022, art. 8º, inciso III.

14. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E DOS PARECERISTAS

- 14.1. A Comissão de Seleção é composta por tres pareceristas técnicos especializados e qualificados;
- 14.2. A presente Comissão será responsável pela apreciação, análise e avaliação dos projetos habilitados;

15. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DOS PARÂMETROS DE PONTUAÇÃO

- 15.1. A Comissão de Seleção fará a avaliação dos projetos submetidos à análise dos pareceristas de acordo com os critérios e sistema de pontuação a seguir:

| Critério | Pontuação |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Clareza, qualidade e viabilidade das propostas apresentadas; | 0 a 6 |
| Coerência na relação entre planilha orçamentária e cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto; | 0 a 6 |
| Interesse cultural, social e público; | 0 a 6 |
| Capacidade técnica e artística dos profissionais envolvidos no projeto; | 0 a 6 |
| Plano de Contrapartida Social; | 0 a 6 |
| Pontuação Total | 0 a 30 |

| Parâmetros da Pontuação | |
|------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| De 0 a 1 ponto | Não atende ao critério |
| De 2 a 3 pontos | Atende parcialmente ao critério |
| De 4 a 5 pontos | Atende satisfatoriamente ao critério |
| 6 pontos | Atende plenamente ao critério |
| Acréscimo de 2 pontos na pontuação final | Bônus de Pontuação considerando as ações afirmativas previstas no item 10.2, alínea b deste Edital |

- 15.2. O parecerista avaliador do projeto poderá fracionar a nota aplicada em cada critério em no máximo 0,5 ponto.

- 15.3. Projetos que obtiverem pontuação total igual ou inferior a 15



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

(quinze) pontos serão desclassificados.

15.4. Cada membro da Comissão de Seleção deverá justificar expressamente a pontuação atribuída em cada um dos critérios avaliados.

16. DO RESULTADO DA SELEÇÃO DOS PROJETOS

16.1. Após a avaliação técnica dos projetos, será publicada a lista de classificação.

16.2. Para fins de classificação dos projetos selecionados, havendo empate entre a pontuação final, o desempate seguirá a seguinte ordem:

- a) Maior pontuação no critério Relevância artística e cultural do projeto;
- b) Maior pontuação no critério Relevância pública do projeto;
- c) Maior pontuação no critério Plano de Contrapartida Social;
- d) Maior pontuação no critério Viabilidade de realização do projeto;
- e) Maior pontuação no critério Qualificação do proponente e da equipe envolvida no projeto;

16.3. A lista de classificação constará os projetos classificados, os classificados por cotas e seus respectivos suplentes.

16.4. O resultado será publicado na Imprensa Oficial do Município.

17. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DO PROPONENTE

17.1. ENVELOPE 1 – O PROJETO

17.2. ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO

17.2.1. Para proponente **pessoa física** :

- a) Cópia simples do documento de identidade (RG) do proponente;
- b) Cópia simples do CPF do proponente;
- c) Comprovante de residência ou declaração de domicílio no Município;
- d) Apresentar os dados bancários em nome do proponente para fins de transferência do valor do benefício, caso o proponente tenha seu projeto selecionado;
- e) Entregar preenchidos os anexos (III) em caso de opção por vagas de cotas ou bônus de pontuação;
- f) Entregar preenchidos os anexos (VI) na hipótese do projeto ser apresentado por um coletivo ou agrupamento cultural;

17.2.2. Para proponente **pessoa jurídica**:

- a) Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Comprovação da sede no Município de Fernandópolis;
- c) Ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado.
- d) No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (comprovando o objetivo de atividades artísticas e/ou culturais no CNAE);
- e) Cópia(s) simples do(s) documento(s) de identidade (RG) do(s) representante(s) legal(is);
- f) Cópia(s) simples do CPF do(s) representante(s) legal(is);
- g) No caso de inscrição de Cooperativa, apresentar também: a



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

ficha de filiação do cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples do seu documento de identidade e do CPF;

- h) Apresentar os dados bancários em nome do CNPJ para fins de transferência do valor do prêmio, caso o proponente tenha seu projeto selecionado;

17.3. HABILITAÇÃO

17.3.1- finalizada a etapa de merito cultura, o proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de 3 dias, apresentar as certidões(conforme link abaixo::

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- b. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativada União, que pode ser emitida no endereço eletrônico
<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>.
- c. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- d. Prova de regularidade para com os Tributos do Município
<http://servicos1.fernandopolis.sp.gov.br:8080/servicosweb/home.xhtml>
- e. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
<https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf#messages>
<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>
- f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
<https://www.tst.jus.br/certidao1>

18. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. O prazo para recurso referente à decisão da Comissão de Seleção é de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado na Imprensa Oficial do Município.

18.2. Os recursos serão analisados pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento da Lei Paulo Gustavo, criada pelo Decreto Municipal, em até 3 dias úteis.

18.3. O resultado final será publicado na Imprensa Oficial do Município.

18.4. A homologação desta seleção pública de projetos de ações culturais se concretizará com a publicação da lista dos proponentes contemplados, com nome ou razão social, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, nome do projeto e valor do projeto/faixa de seleção.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

19. DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS

19.1. O proponente contemplado neste Edital assinará com a Prefeitura do Município de Fernandópolis um Termo de Execução Cultural vinculado ao projeto selecionado e às ações nele propostas no prazo de 15 dias úteis, após a homologação.

19.1.1. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo agendará via telefone as datas e horários previstos para assinatura do termo e eventuais documentos referentes ao recebimento dos recursos.

19.2. Os recursos do termo de execução cultural serão depositados/transferidos pela administração pública em conta bancária específica, em desembolso único, e os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

19.3. O agente cultural será o responsável exclusivo pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, utilizando-os nos termos do art. 26 do Decreto Federal nº 11.453/2023.

20. DOS RECURSOS FINANCEIROS

20.1. As despesas decorrentes da execução do presente Edital correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do município; 13.392.0008.2.050

20.2. As obrigações da administração pública e do agente cultural para o alcance do interesse mútuo de promover a realização de ações culturais propostas estarão estabelecidas no Termo de Execução Cultural firmado.

20.2.1. Do Termo de Execução Cultural constará anexo o plano de trabalho, que terá, no mínimo:

- a) a descrição do objeto;
- b) o cronograma de execução; e
- c) a estimativa de custos (prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa).

20.3. Fica estabelecido o prazo para a execução das ações culturais até o dia 31/10/2024.

20.4. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura do Município de Fernandópolis de acordo com as orientações técnicas dos respectivos manuais de aplicação de marcas.

21. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21.1. O beneficiário dos recursos públicos oriundos deste Edital deve prestar contas à administração municipal por meio das seguintes categorias:

- a) prestação de informações em **relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira** conforme Anexo VIII;

21.2. A prestação de informações em relatório de execução do objeto deve comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural, e deve ser entregue pelo beneficiário até 10 dias da



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

execução da contrapartida, **não podendo ultrapassar da data de 01 de novembro de 2024.**

21.3. A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo analisará o relatório de execução do objeto e pode adotar os seguintes procedimentos:

- a) dar por encerrado o instrumento ajustado com o beneficiário caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, aprovando a prestação de informações, com ou sem ressalvas;
- b) solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, no prazo de 15 dias, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral ou parcial justificado no relatório de execução do objeto;
- c) decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral ou parcial justificado do objeto ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira, reprovando a prestação de informações, parcial ou total.

21.4. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência (escrita, que integrará o processo de prestação de contas) ou multa (no montante de 5% do valor da faixa de seleção).

21.5. Nos casos em que a prestação de informações for reprovada, o beneficiário será notificado para:

- a) devolver recursos ao erário; ou
- b) apresentar plano de ações compensatórias com execução para até 30 dias.

21.6. A ocorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a execução do projeto afasta a reprovação da prestação de informações, desde que antecipadamente comprovada.

21.7. Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento ao erário somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

21.8. A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Observados os princípios da transparência e da publicidade, o presente Edital, seu andamento e resultados, além de eventuais retificações e adendos, serão publicados no site da Prefeitura de Fernandópolis www.fernandopolis.sp.gov.br e na Imprensa Oficial do Município.

22.2. Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico cultura@fernandopolis.sp.gov.br devidamente justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

22.2.1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

22.3. Este edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, exceto os casos de impedimentos previstos na Lei Paulo Gustavo e sua regulamentação.

22.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que utilizará os dispostos na Lei Paulo Gustavo, sua regulamentação e legislação correlata.

23. DOS ANEXOS

Anexo I – Modelo da Ficha de Proposta de Projeto

Anexo II – Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial relativa à reserva de cotas

Anexo III – Modelo de Autodeclaração das hipóteses elegíveis para o bônus de pontuação

Anexo IV – Modelo do Termo de compromisso de contrapartida

Anexo V – Modelo da Informação de Dados bancários

Anexo VI – Declaração do Coletivo e Anuência

Anexo VII – Minuta do Termo de Execução Cultural + Plano de Trabalho

Anexo VIII – Relatório de Prestação de Contas

Fernandópolis, 20 de outubro de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

Anexo I

Ficha de Proposta de Projeto

(a ser preenchida em formulário próprio de inscrição)

- 1. Identificação do proponente**
 - 1.1. Nome _____
 - 1.2. Número do RG _____
 - 1.3. Número do CPF _____
 - 1.4. Endereço de domicílio _____
 - 1.5. E-mail _____
 - 1.6. Telefones _____
- 2. Opção por concorrer às vagas reservadas (cotas)**
 - 2.1. Manifestar a opção por concorrer à reserva de cota para pessoas negras
 - 2.2. Manifestar a opção por concorrer à reserva de cota para indígenas
- 3. Enquadramento nas previsões de bônus de pontuação**
 - 3.1. Manifestar se a ação cultural proposta for direcionada à população em situação de vulnerabilidade social, direcionada a comunidades vulneráveis, a regiões ou bairros nessas condições e a instituições de acolhimento;
 - 3.2. Manifestar se o proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) for pessoa com deficiência;
 - 3.3. Manifestar se o proponente Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (Responsável legal ou cooperado, no caso de Cooperativas) for do segmento LGBTQIA+.
- 4. Identificação do projeto**
 - 4.1. Nome do projeto;
 - 4.2. Segmento artístico-cultural conforme item 7;
 - 4.3. ; Descrição da proposta;
 - 4.4. Previsão de realização;
- 5. Descrição da proposta**
 - 5.1. Resumo do projeto
 - 5.2. Relevância
 - 5.3. Justificativa
 - 5.4. Plano de Trabalho contendo linguagens, estéticas e proposições abordadas, formatos/meios de produção escolhidos e detalhamentos e quantidade das atividades a serem desenvolvidas.
- 6. Currículo do Proponente**
- 7. Lista com a relação dos integrantes da equipe, com nome, CPF, função e mini currículo**



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

8. Cronograma de desenvolvimento do projeto, incluindo divulgação e execução
9. **Público-alvo**
10. **Plano de Contrapartida Social**
 - 10.1. Descrição da Proposta de contrapartida
 - 10.2. Público-alvo
 - 10.3. Quantidade de beneficiados com a ação
11. **Resumo do orçamento do projeto**
 - 11.1. Se o projeto apresentar orçamento maior do que a faixa pleiteada, especificar as fontes complementares de recursos
12. **Informações adicionais, se houver**



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

ANEXO II

Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial relativa à reserva de cotas

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____ (rua, avenida, praça), nº _____, bairro _____, Fernandópolis-SP, declaro que sou _____ (colocar a cor/raça/etnia), para fins de participação no Edital de Seleção de Projetos nº 01/2023 – Apoio aos setores culturais dentro da política afirmativa de reserva de vagas.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do projeto e a eventual necessidade de restituição dos valores recebidos, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Fernandópolis, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

ANEXO III

Modelo de Autodeclaração das hipóteses elegíveis para o bônus de pontuação

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____, residente à _____ (rua, avenida, praça), nº _____, bairro _____, Fernandópolis-SP, declaro que _____ (colocar se a ação cultural proposta for direcionada à população em situação de vulnerabilidade social ou se é pessoa com deficiência ou se for do segmento LGBTQIA+, para fins de participação no Edital de Seleção de Projetos nº 01/2023 – Apoio aos setores culturais dentro da política afirmativa para bônus de pontuação.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto a esta declaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do projeto e a eventual necessidade de restituição dos valores recebidos, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

Fernandópolis, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do Declarante



PREFEITURA
DE FERNANDÓPOLIS
SECRETARIA DE CULTURA
E TURISMO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



UNIÃO E RECONSTRUÇÃO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

ANEXO IV Modelo do Termo de compromisso de contrapartida

Pelo presente, (NOME COMPLETO DO PROPONENTE), portador (a) do RG nº (Nº DO RG) e CPF nº (Nº DO CPF), residente/domiciliado(a) à (ENDEREÇO COMPLETO), assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas no ato da inscrição do Projeto (TÍTULO DO PROJETO INSCRITO), no Edital nº 01/2023 – Edital de Seleção de Projetos – Setores Culturais, apoiado pelos recursos oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO, do mesmo modo declaro que os documentos apresentados são autênticos.

Assumo, pelo presente Termo, os seguintes compromissos:

1. Realizar as contrapartidas elencadas na ficha de proposta do projeto, assumindo todas as necessidades e as obrigações legais decorrentes de sua execução;
2. Não transferir a terceiros as obrigações assumidas em decorrência do atendimento do Termo;
3. Apresentar, nos prazos que lhe forem assinalados, informações ou documentos referentes ao desenvolvimento e a conclusão das atividades aprovadas no projeto inscrito;
4. Apresentar a comprovação da execução da contrapartida no Relatório de Execução do Objeto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SMCT.

Fernandópolis, ___ de _____ de 2023.

(nome do proponente e responsável legal)



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

ANEXO V Modelo da Informação de Dados Bancários

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____,
domiciliado no endereço _____, bairro _____,
município de Fernandópolis-SP, [em caso de proponente pessoa jurídica:
representante legal da pessoa jurídica
_____, CNPJ nº _____, sediada no endereço
_____, bairro _____
_____, município de Fernandópolis /SP, proponente do
projeto
denominado _____ venho informar os dados bancários
para fins de
transferência dos recursos de que trata o Edital de Seleção de Projetos nº
01/2023, conforme segue:

Banco: _____ Agência: _____ Conta corrente: _____

Fernandópolis, ____ de _____ de 2023.

(nome do proponente e responsável legal)



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

ANEXO VI Declaração do Coletivo e Anuência

Nós, integrantes do grupo/coletivo _____, abaixo listados, declaramos ciência e concordamos em designar como representante o(a) senhor(a) _____, RG nº _____, CPF nº _____, podendo este(a) submeter a proposta do coletivo ao Edital de Seleção de Projetos nº 01/2023, apresentar documentos, bem como receber os recursos em nome do grupo/coletivo, caso o mesmo seja contemplado, bem como afirmamos nossa participação junto ao projeto.

Nome:

CPF: _____

Endereço _____

Fernandópolis, ____/____/____

Assinatura: _____



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

ANEXO VII

Minuta do Termo de Execução Cultural Nº 02/2023

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ETURISMO – SMCT, E [NOME DO PROPONENTE], PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A Prefeitura de Fernandópolis, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 47.842.836/0001-05, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. André Giovanni Pessuto Cândido, brasileiro, portador do RG nº 20.396.012-9, regularmente inscrito no CPF sob o nº 189.200.628-62, residente e domiciliado neste município, e [NOME COMPLETO DO PROPONENTE], CPF nº [XXX], RG nº [XXX], residente e domiciliado(a) em [XXX], telefone [XXX], e-mail [XXX], doravante denominado(a) **PROponente**, RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, que passa a ser regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL se fundamenta nas disposições do Edital de Seleção de Projetos nº 01/2023, apoio aos setores culturais da cidade, publicado na Imprensa Oficial do Município em [XX/XX/XXXX], nos termos da Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), dos Decretos Federais nº 11.525/2023 e nº 11.453/2023 e, no que couber, demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** a concessão de apoio financeiro que o Município de Fernandópolis presta ao(à) PROPONENTE para execução do Projeto intitulado “[XXX]” devidamente selecionado no xxx/2023 EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS - AUDIOVISUAL, e conforme Plano de Ação/Trabalho pactuado, parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição, com recursos financeiros da Lei Paulo Gustavo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO AJUSTE E DOS RECURSOS



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

O valor para fomento do Projeto constante na Cláusula 1ª deste instrumento será de R\$ ____ (____), que será pago em parcela única e onerará a dotação orçamentária _____ - (descrição), provenientes do Fundo Municipal de Cultura. O valor será transferido à conta informada na declaração preenchida pelo proponente nos termos do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações do Município:

- I. Transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II. Acompanhar as atividades de execução do projeto, avaliando os seus resultados e reflexos;
Acompanhar a prestação da contrapartida social proposta;
- III. Orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre os procedimentos para a prestação de informações, relatório de execução do objeto e relatório de execução financeira;
- IV. Analisar os relatórios e prestação de contas apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- V. Zelar pelo fiel cumprimento deste instrumento.

São obrigações do AGENTE CULTURAL:

- I. Executar o projeto de acordo com as especificações aprovadas;
- II. Arcar com todos os custos para a sua realização, inclusive pesquisa, material de divulgação e de execução, equipamentos e mão de obra, bem como com os encargos trabalhistas, fiscais e sociais decorrentes;
- III. Prestar informações e esclarecimentos, sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do Projeto, mantendo sempre as informações sobre o Cronograma de Desenvolvimento do Projeto, constante na proposta e devidamente aprovado, atualizadas;
- IV. Observar o cumprimento da Contrapartida Social, conforme previsto no Projeto aprovado;
- V. Prestar contas dos recursos recebidos em até 60 dias, contados da execução total do projeto;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

- vi. Apresentar à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para aprovação, antes de sua finalização e veiculação, todo o material de divulgação relativo ao Projeto, que deverá conter marca do Governo Federal e da Prefeitura de Fernandópolis;
- vii. Restituir à SMCT, na conta do Fundo Municipal de Cultura, o valor recebido como fomento cultural do Projeto, na forma da legislação aplicável, quando não houver a execução do objeto pactuado e quando a prestação de informações for reprovada;
- viii. Apresentar Relatório de Execução Financeira, caso solicitado pela SMCT;
- ix. Guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Ajuste;
- x. É vedado utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural.

PARÁGRAFO ÚNICO – A Prefeitura Municipal de Fernandópolis não se responsabilizará, solidária ou subsidiariamente, em hipótese alguma, pelos atos, contratos e compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista, de direitos autorais ou outra, bem como pelas respectivas taxas, tributos e/ou encargos deles decorrentes, assumidos pelo AGENTE CULTURAL para fins de realização do projeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O agente cultural que recebe recursos públicos do fomento deve prestar contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto, nos termos do instrumento de seleção e da legislação aplicável, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do instrumento jurídico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I. comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural; conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- II. ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto,



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

tais como registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo analisará o relatório de execução do objeto e pode adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I. dar por encerrado o instrumento ajustado com o beneficiário caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, aprovando a prestação de informações, com ou sem ressalvas;
- II. solicitar a apresentação pelo beneficiário de relatório de execução financeira, no prazo de 30 dias, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral ou parcial justificado no relatório de execução do objeto;
- III. decidir pela rejeição da prestação de informações, nos casos em que verificar que não houve cumprimento integral ou parcial justificado do objeto ou quando identificar irregularidades no relatório de execução financeira, reprovando a prestação de informações, parcial ou total.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé, a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência (escrita, que integrará o processo de prestação de contas) ou multa (no montante de 5% do valor da faixa de seleção).

PARÁGRAFO QUARTO - Nos casos em que a prestação de informações for reprovada, o beneficiário será notificado para devolver recursos ao erário ou apresentar plano de ações compensatórias com execução para até 30 dias.

PARÁGRAFO QUINTO - A ocorrência de caso fortuito ou força maior que



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

impeça a execução do projeto afasta a reprovação da prestação de informações, desde que regularmente comprovada.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de reprovação parcial, o ressarcimento a Prefeitura somente será possível se estiver caracterizada má-fé do beneficiário.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A documentação relativa à execução do objeto e financeira deve ser mantida pelo beneficiário pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do fim da vigência do instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES

O presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL tem vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31/10/2024. O projeto deverá ser realizado em sua totalidade, incluindo-se a Prestação de Contas, dentro do prazo vigente do contrato, seguindo o conteúdo apresentado no ato de inscrição.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este instrumento pode ser alterado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada do interessado ou por iniciativa da Secretaria de Cultura e Turismo, desde que não haja alteração do objeto ajustado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A alteração de cronograma que não exija modificação na cláusula de vigência pode ser realizada por termo de apostilamento assinado apenas pela Secretaria de Cultura e Turismo, sem necessidade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES

Nos casos em que o AGENTE CULTURAL descumprir obrigação assumida ou atuar em desacordo com o disposto na legislação, a Secretaria de Cultura e Turismo poderá aplicar as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I. advertência;



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

- ii. multa;
- iii. suspensão temporária da participação em seleção promovida pela Secretaria de Cultura e Turismo, por prazo não superior a dois anos;
- iv. impedimento de celebrar com a SMCT instrumento jurídico com repasse de recursos públicos ou que preveja apoio em bens ou serviços mediante execução direta pela administração pública, por prazo não superior a dois anos;

PARÁGRAFO ÚNICO – A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo de 10 dias para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

CLÁUSULA OITAVA – LICENÇA DE USO DE OBRA INTELECTUAL COM FINALIDADE ESPECÍFICA

O(A) AGENTE CULTURAL pelo presente instrumento, autoriza e concede, a título gratuito, expressamente à Prefeitura Municipal de Fernandópolis, Licença de Uso de Trecho de Obra Intelectual com Finalidades Específicas, a serem definidos pela SMCT, para que a(s) Obras(s) objeto do presente apoio financeiro seja(m) utilizada(s) com a finalidade de publicidade, promoção e divulgação da Prefeitura de Fernandópolis, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e o Governo Federal, no âmbito de aplicação da execução da Lei Paulo Gustavo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Fernandópolis, Estado de São Paulo, para dirimir qualquer ação, questão ou divergência oriundas e relativas aos direitos e deveres assumidos com este TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos omissos relativos ao presente Termo serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em consonância com o Conselho Municipal de Políticas Culturais.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, para que produza todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Fernandópolis -SP, __ de _____ de 2023.

[NOME COMPLETO]
Proponente



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

Anexo VIII

Relatório de Prestação de Contas

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do proponente:

Nº do Protocolo do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas Página 37 de 41

Metas integralmente cumpridas:

- META [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta [descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim Não

3.2. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- | | |
|-----------------------------------------------------|------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Publicação | <input type="checkbox"/> Vídeo |
| <input type="checkbox"/> Livro | <input type="checkbox"/> Documentário |
| <input type="checkbox"/> Catálogo | <input type="checkbox"/> Filme |
| <input type="checkbox"/> Live (transmissão on-line) | <input type="checkbox"/> Relatório de pesquisa |



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

- | | |
|-------------------------------------------|-------------------------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Produção musical | <input type="checkbox"/> Espetáculo |
| <input type="checkbox"/> Jogo | <input type="checkbox"/> Show musical Página 38 de 41 |
| <input type="checkbox"/> Artesanato | <input type="checkbox"/> Site |
| <input type="checkbox"/> Obras | <input type="checkbox"/> Música |
| <input type="checkbox"/> Outros: _____ | |

3.2.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

3.2.3 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

(nome do proponente e responsável legal)



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

LICITAÇÕES

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 212/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA N.º 212/2023

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, **ADJUDICA E HOMOLOGA** a Dispensa Eletrônica n.º 212/2023, realizada no Comprasnet para “**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA SEREM UTILIZADOS NAS AÇÕES GRUPAIS DAS UNIDADES CENTRO DIA DO IDOSO E CREAS NO AUXÍLIO PARA SERVIR E NA CONSERVAÇÃO DE LANCHES E ALIMENTAÇÕES**”, de acordo com o art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, no valor de R\$ 6.569,00 (seis mil quinhentos e sessenta e nove reais), para: R.T DISTRIBUIDORA LTDA -ME

Fernandópolis/SP, 23 de outubro de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 233/2023

Aviso de DISPENSA ELETRÔNICA 233/2023

CONTRATANTE (UASG)

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS (986411)

OBJETO

“**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONserto DO VEÍCULO 289 DA FROTA MUNICIPAL DE FERNANDÓPOLIS/SP, POR MEIO DE OFICINA MECÂNICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE HOMOLOGADOS PELOS FABRICANTES**”

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 9.035,93 (nove mil, trinta e cinco reais e noventa e três centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 25/10/2023 às 8h

Até 27/10/2023 às 17h

PERÍODO DE LANCES

De 30/10/2023 às 8h

Até 30/10/2023 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 110/2023 PROCESSO Nº 413/2023

DATA DE REALIZAÇÃO: 08 de novembro de 2023.

HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

TIPO: Menor Preço Por Item - **MODO DE DISPUTA:** Aberto

OBJETO: “**AQUISIÇÃO DE SOPRADOR COSTAL A GASOLINA BR420, QUE SERÃO UTILIZADOS, PELO SETOR DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, PARA LIMPEZA DAS VIAS PÚBLICAS, DURANTE A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO OU MANUTENÇÃO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL DE TRÂNSITO NOS LOGRADOUROS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP**”. Classificada em itens, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico n.º 110/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 14.133, de 01º de abril de 2021, e, suas alterações, bem como aplicação das exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ÍNTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 23 de outubro de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2023

PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2023 PROCESSO Nº 375/2023

DATA DE REALIZAÇÃO: 08 de novembro de 2023.

HORÁRIO: 08h30 (oito horas e trinta minutos).

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal - www.compras-governamentais.gov.br

TIPO: Menor Preço Por Item - **MODO DE DISPUTA:** Aberto

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVES, PLACAS PARA CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, FOTOPOLIMERIZADOR E CADEIRAS ODONTOLÓGICAS, QUE SERÃO UTILIZADAS NAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DIONÍSIO PEREIRA MARQUES (SANTA BARBARA), ESF ANTÔNIO MODESTO DA SILVA (UIRAPURU), E UPA (DRA MARIZE REIS STEFANINI) DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP". Classificada em itens, conforme especificações e quantidades constantes do Anexo IV do Edital do Pregão Eletrônico n.º 103/2023.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão em epígrafe.

DO CREDENCIAMENTO: O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO: Portal de Compras do Governo Federal - www.comprasgovernamentais.gov.br.

ÍNTEGRA DO EDITAL: Está à disposição de todos quantos possam interessar junto à Secretaria Municipal de Gestão, de Segunda-Feira à Sexta-Feira, no horário das 08h00 às 17h00, no endereço acima mencionado e no site: www.fernandopolis.sp.gov.br.

Fernandópolis/SP, 23 de outubro de 2023.

ANDRÉ GIOVANNI PESSUTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 348/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 348/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2023.

EMPRESA VENCEDORA: **ALFALAGOS LTDA.**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SERINGAS DE INSULINA, QUE SERÃO UTILIZADAS SECRETARIA DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES.

QUANTIDADE ESTIMADA:

Fornecedor: ALFALAGOS LTDA.

CNPJ: 05.194.502/0004-67, RUA 15 DE NOVEMBRO, 1810 LOTE 6 QUADRA 2 - VILA INDUSTRIAL 15 DE NOVEMBRO, NOVA ODESSA - SP, CEP: 15385-100, Telefone: (35) 3291-5047

| Item do TR | Especificação | Unidade | Quantidade Máxima | Valor Unitário | Valor Total |
|-------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------------------|----------------|-------------|
| 2 | SERINGA DE INSULINA ULTRAFINA 50 UI SERINGA DESCARTÁVEL PARA INSULINA COM CAPACIDADE PARA 50 UI, COM ESCALA EXTERNA GRAVADA, INDELÉVEL, PRECISA E VISÍVEL DE 1 EM 1 UNIDADE, AGULHA FIXA (INTEGRADA) DE 6 MM DE COMPRIMENTO POR 0,25 MM DE DIÂMETRO (31 G 15/64") EMAÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA CILÍNDRICA, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM CANHÃO TRANSLÚCIDO, PROVIDA DE PROTETOR QUE PERMITA PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CANHÃO. EMBALADA INDIVIDUALMENTE OU EM PACOTES COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012 E APRESENTAR O SELO DE APROVAÇÃO DE INMETRO, CONFORME PORTARIA N.º 503, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2011. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) MESES A PARTIR DA SOLICITAÇÃO DE ENTREGA. MARCA: SR. | UN | 900000 | 0,24 | 216.000,00 |
| TOTAL DO PROPONENTE: R\$ 216.000,00 | | | | | |

VALOR TOTAL: R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 19/10/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 23/10/2023.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI

MARA CRISTINA MEDRADO

VALENTIN JOSÉ CAMILO



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS - SP

Instituído pela Lei Municipal nº 4774/2018, de 05 de Setembro de 2018

Terça-feira, 24 de Outubro de 2023

Edição 1.293

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 287/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 287/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 77/2023.

EMPRESA VENCEDORA: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, QUE SERÃO NECESSÁRIOS PARA ATENDER AOS PACIENTES DA UP (UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO), SAMU (SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA) E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS-SP, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADAMENTE NO DECORRER DE 12 (DOZE) MESES".

QUANTIDADE ESTIMADA:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO | UNIDA - DE | QUAN - TIDADE | VALOR UNI - TÁRIO | VALOR TOTAL |
|---------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|---------------|-------------------|-------------|
| 17 | AMINOFILINA, DOSAGEM: 24 MG,ML, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMINOFILINA 24 MG/ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 10 ML - AMPOLA DE 10 ML Marca: HIPOLABOR | AMP | 3000 | 9,30 | 27.900,00 |
| 124 | HALOPERIDOL, CONCENTRAÇÃO: 5 MG,ML, TIPO USO: SOLUÇÃO INJETÁVEL HALOPERIDOL 5MG/ML - AMPOLA C/ 1ML; SOLUÇÃO INJETÁVEL Marca: UNIÃO QUÍMICA | AMP | 1500 | 1,70 | 2.550,00 |
| Total do Proponente | | | | | 30.450,00 |

VALOR TOTAL: R\$ 30.450,00 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 25/09/2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Fernandópolis/SP, 23/10/2023.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

BRUNO CEZAR ROSSELLI MEDRI

MARA CRISTINA MEDRADO

VALENTIN JOSÉ CAMILO